

São Paulo, 22 de maio de 2026

Ao

Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte / MG

Prezados Senhores,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA

SOBRE A ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a existência de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, solicita-se o esclarecimento dos seguintes pontos:
 - a) O objeto do presente certame abrangerá mais de um CNPJ, ainda que pertencentes à mesma estrutura administrativa?
 - b) Em caso positivo, gentileza informar a quantidade e o número de CNPJs envolvidos, bem como relacionar nominalmente cada um deles, indicando sua natureza jurídica e respectiva vinculação administrativa.
 - c) A entidade promotora do certame detém legitimidade jurídica e competência legal para realizar a licitação e firmar contrato em nome dos demais CNPJs eventualmente abrangidos, nos termos da legislação aplicável?
 - d) Na hipótese de participação de mais de um CNPJ, o instrumento contratual será celebrado de forma individualizada para cada matriz fiscal ou haverá formalização de contrato único, contemplando todos os entes envolvidos?
 - e) Os pagamentos de pensionistas, aposentados e servidores inativos serão processados e efetuados pela entidade licitante ou pelo Instituto de Previdência? Caso os pagamentos sejam



realizados pelo Instituto de Previdência, solicita-se esclarecer se este integrará formalmente o contrato de processamento de folha de pagamento decorrente do presente certame, inclusive para fins de responsabilidade contratual.

2. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu CAPAG (Capacidade de pagamento)? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu CAPAG atualizado?

PROVA DE VIDA

3. Considerando que o Ministério da Economia disponibiliza, via site gov.br, uma solução confiável e gratuita para a prova de vida, que não se caracteriza como serviço bancário e já vem sendo utilizada por outros órgãos, podemos entender que a Prefeitura também adotará esse modelo oficial por ser mais seguro e adequado.

PIRÂMIDE SALARIAL E SERVIDORES

4. Em relação a pirâmide salarial, pedimos:
 - a) Disponibilizar de cada órgão envolvido no certame:

Faixa Salarial	Ativos	Inativos	Pensionistas	Aposentados	Comissionados
Acima de R\$ 15.000					
R\$ 10.000 a R\$ 14.999					
R\$ 7.000 a R\$ 9.999					
R\$ 4.000 a R\$ 6.999					
R\$ 3.000 a R\$ 3.999					

R\$ 2.000 a R\$ 2.999					
R\$ 1.000 a R\$ 1.999					
Até R\$ 999					
TOTAL					

- Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.
- Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.
- Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

INÍCIO DOS SERVIÇOS

- Considerando a **complexidade operacional** envolvida no início da prestação dos serviços objeto do certame, especialmente no que se refere:
 - Às **autorizações, cadastros e alvarás** junto às entidades competentes;
 - À **convocação e comparecimento dos servidores** para abertura de contas, em conformidade com a **Resolução CMN/BCB nº 2.025**;
 - Ao **elevado quantitativo de servidores** a serem atendidos, o que demanda planejamento operacional adequado para abertura das contas e coleta da documentação necessária;
 - À possibilidade de **ausências temporárias** dos servidores em razão de férias, licenças médicas ou outros afastamentos legais;
 - À necessidade de **organização do atendimento presencial**, de modo a evitar aglomerações, garantir a segurança dos usuários e assegurar o cumprimento regular das obrigações, questiona-se se é correto o entendimento de que poderá ser **concedido prazo mínimo entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato ou da ordem de início, **para o início efetivo da prestação dos serviços**, sem aplicação de penalidades, de forma a assegurar a adequada implementação do objeto contratual e a preservação do interesse público.

IMPLANTAÇÃO

6. Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.
7. Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento de implantação presencial dos servidores:
 - Mobiliário (mesas e cadeiras);
 - Pontos de elétrica;
 - Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?
 - Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?
8. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
9. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
10. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

11. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

ABERTURA DE CONTA SALÁRIO

12. Considerando a natureza do serviço de processamento de folha de pagamento dos servidores públicos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição vencedora deverá obrigatoriamente realizar a abertura de contas na modalidade conta salário para os servidores, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil?

Confirma-se que a conta salário deverá permitir a posterior portabilidade para outra instituição financeira, conforme normas vigentes?

ESTRUTURA OPERACIONAL

13. Considerando a necessidade de operacionalização da folha e atendimento aos servidores:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira participante deverá possuir estrutura operacional e autorização regulatória compatível com a prestação de serviços bancários completos, incluindo abertura e manutenção de contas salário?

INFRAESTRUTURA

14. Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

- a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?
- b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para

instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

- c) Considerando que atualmente os serviços bancários são consumidos sumariamente por intermédio de aplicativos, que a gama de serviços ofertada em agências pode ser contratada por meios on-line, e o Banco Santander possui agências localizadas a menos de 10 km dos pontos onde há solicitação de PAE's, bem como a facilidade e ampla disponibilidade dos serviços digitais, incluindo Internet Banking e demais canais de atendimento on-line, solicitamos a gentileza de ratificar o entendimento de que poderá ser desconsiderada a exigência de instalação de infraestrutura adicional para atendimento dos referidos locais, tendo em vista a estrutura física e digital já disponível para suporte aos servidores.

FUNDEB

15. Tendo em vista que os recursos oriundos do FUNDEB devem ser movimentados em conta bancária específica, nos termos da legislação vigente, solicita-se confirmar o entendimento de que as disposições da Lei do FUNDEB serão integralmente observadas no âmbito do presente certame.

Nesse sentido, questiona-se se, havendo a utilização de recursos do FUNDEB/FNDE para pagamento da folha, será aberta conta bancária específica do FUNDEB junto ao banco vencedor do certame, viabilizando o processamento e pagamento das remunerações, proventos e demais verbas de qualquer natureza devidas aos profissionais da educação, em conformidade com a legislação aplicável.

CONSIGNADO

16. Sobre o crédito consignado, pergunta-se:

- a) Dos servidores efetivos, qual a porcentagem que possui 100% da margem consignável comprometida?

Solicitamos ainda o detalhamento da porcentagem de servidores com margem parcialmente comprometida e daqueles com margem totalmente disponível.

Adicionalmente, caso possível, informar:

- A quantidade média de contratos por servidor;

- Se há controle atualizado em tempo real da margem consignável ou se há defasagem nas informações;
- O tempo médio para atualização da margem após novas contratações ou liquidações.

b) Qual o modelo de averbação atualmente adotado pela Prefeitura?

- O processo é manual, semi-digital ou totalmente digital?
- A Prefeitura utiliza alguma averbadora/gestora de consignações? Em caso positivo, qual?
- Existe integração sistêmica com instituições financeiras?
- Qual o tempo médio entre a solicitação e a efetiva averbação do contrato?

Adicionalmente:

- Há ocorrência de erros operacionais, retrabalho ou inconsistências no processo atual?
- Existe algum tipo de controle automatizado de margem, auditoria ou prevenção a fraudes?

c) A Prefeitura possui interesse ou planejamento em evoluir para um modelo de consignado 100% digital, com:

Averbação automática e em tempo real;

- Redução de burocracia e tempo de contratação;
- Maior transparência e controle para o servidor e para o órgão;
- Mitigação de riscos operacionais e fraudes?

Caso sim, há algum estudo, cronograma ou iniciativa em andamento?

PAGAMENTO DE FORNECEDORES

17. O edital menciona um contrato de centralização com a CEF vigente até 08/01/2027. Após esse período podemos concluir que a instituição ganhadora da folha passará a ser a conta centralizadora?
18. m linha a pergunta anterior, caso não seja realizada a centralização das receitas na Instituição ganhadora, podemos ao menos considerar que a Prefeitura irá manter o montante arrecadado dos tributos pela Instituição Financeira ganhadora junto a uma conta de sua titularidade nesta instituição sem realizar o repasse para conta externa? Entendemos que a Prefeitura poderá manter o montante arrecado pelo Santander junto

a sua conta nesta instituição, sem realizar o repasse para outra instituição externa, utilizando os valores para fins de pagamento de fornecedores e folha de pagamento.

19. Ainda sobre este ponto, caso ainda seja necessário o repasse para conta externa, a Prefeitura considera encaminhar com ao menos um dia de antecedência os valores para pagamento de seus fornecedores?
20. Podemos entender que os fornecedores da Prefeitura irão realizar a abertura de conta na Instituição financeira ganhadora?
21. Com relação ao prazo para abertura de contas, considerando que uma conta de pessoa jurídica requer processos mais detalhados, podemos considerar ao menos um prazo de 30 dias para abertura de contas a contar do recebimento da documentação solicitada?
22. Sobre os números indicados no anexo VI, podemos entender que a planilha 5 já está contemplada na planilha 1? Desta forma entendermos que não haveria uma soma da planilha 5 com a planilha 1, demonstrando a planilha 1 todos os pagamentos de fornecedores realizados naquele ano, independentemente de ser um contrato de caráter continuado.
23. Nos relatórios é citado a utilização do IB e a utilização de OP Manual. Poderiam detalhar em que ocasiões esses dois modelos são utilizados?
24. A contratada atualmente não se utiliza de fluxos manuais na boca do caixa para pagamento de fornecedores, prezando sempre pela utilização do sistema e via arquivo. Podemos entender que uma vez que não haja intermitência no sistema, não será utilizado esse modo de pagamento?

ARRECADAÇÃO

25. Considerando que a atividade de pagamento dos fornecedores também conversa com a rotina e sistemática da folha de pagamento, podemos considerar que a Instituição vencedora também terá o pagamento a fornecedores da Prefeitura?
26. Considerando que geralmente o Banco detentor da folha possui a centralização financeira da Prefeitura, podemos concluir que o município poderá receber os tributos em conta de sua titularidade nesta instituição financeira?
27. Em linha a pergunta anterior, podemos dizer que o ganhador da folha poderá implantar o PIX e o PIX automático nas guias da Prefeitura para recebimento dos tributos sendo de forma exclusiva?

PAGAMENTO

28. Quanto ao pagamento da proposta vencedora do certame, solicita-se esclarecer:

- a) É correto o entendimento que o valor devido pela proposta vencedora deverá ser pago em conta aberta na instituição financeira vencedora do certame?
- b) Na hipótese de o objeto do certame abranger mais de um CNPJ, o pagamento será realizado de forma segregada e proporcional entre os entes envolvidos?
Caso positivo, solicita-se esclarecer os critérios de proporcionalidade, bem como a metodologia e a forma operacional adotadas para a divisão dos valores.
- c) Considerando a necessidade de observância aos procedimentos internos de controle, compliance e governança, é correto o entendimento de que, em caso de adjudicação do objeto, o pagamento da proposta poderá ser efetuado pelo banco vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização das condições exigidas no edital?

CONTRATO ATUAL

29. Acerca da existência de contrato atualmente vigente para processamento de folha de pagamento, solicita-se esclarecer:

- a) Existe contrato em vigor para o processamento da folha de pagamento dos servidores e/ou beneficiários da Administração?
- b) Em caso afirmativo, qual a data de encerramento da vigência do referido contrato?
- c) É correto o entendimento de que o contrato decorrente do presente certame terá sua vigência iniciada apenas após o término do contrato atualmente vigente, de modo a evitar sobreposição contratual e assegurar a continuidade do serviço?
- d) Solicita-se, ainda, a disponibilização de cópia do contrato atualmente vigente, bem como de eventuais termos aditivos, caso existentes, para fins de pleno conhecimento do escopo, vigência e condições contratuais.

NOVO CONTRATO

30. Considerando que no edital não consta a forma com a qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e

sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.

31. Poderiam, por gentileza, informar com quanto tempo de antecedência a Prefeitura disponibilizará o recurso financeiro para pagamento dos servidores?

32. Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

- a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?
- b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

PREGÃO ELETRÔNICO

33. Solicitamos esclarecer qual será o (%) para **primeiro** lance a ser incluído na plataforma. Considerando essa limitação do sistema: O percentual a ser inserido no campo "Desconto (%)" deve ser utilizado para representar, na prática, o percentual de acréscimo (maior oferta) previsto em edital?

34. Informar qual será o percentual (%) mínimo de lances a ser adotado durante o certame.

35. Considerando que a plataforma não possibilita o envio de documentos, solicitamos, por gentileza, que todos os esclarecimentos prestados sejam disponibilizados na própria plataforma para visualização pública.

36. O edital estabelece como critério de julgamento a MAIOR OFERTA (maior valor de contrapartida). No entanto, o sistema apresenta a lógica de "menor preço / maior desconto (%)". Diante disso, solicitamos confirmar qual é o modo correto a ser adotado, considerando que a plataforma aceita apenas o preenchimento via desconto.

37.

38. Considerando a possibilidade de participação na fase de lances eletrônicos por empresas cujo ramo de atividade não corresponda à prestação de serviços bancários, solicitamos esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado pela Administração.
- Nesse sentido, questiona-se se eventuais lances ofertados por empresas que não atendam ao objeto do certame serão automaticamente desconsiderados, bem como se, nessa hipótese, o certame poderá ser reiniciado sem a participação da referida empresa, de forma a preservar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução do objeto licitado.
39. Tratando-se de Pregão Eletrônico, no qual é vedada a identificação prévia dos licitantes, solicita-se a confirmação do entendimento de que a utilização de papel timbrado, contendo apenas as informações institucionais e de representação da interessada, não caracteriza identificação do licitante, não ensejando, portanto, desclassificação ou penalização da instituição.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA

40. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?
41. Considerando que os serviços objeto da licitação envolvem processamento de folha de pagamento e abertura de contas para servidores, questiona-se:
- a) Está correto o entendimento de que somente poderão participar do certame instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação vigente aplicável ao Sistema Financeiro Nacional?
- b) Caso positivo, solicita-se confirmar se instituições de pagamento, fintechs ou bancos digitais que não possuam autorização para funcionamento como instituição financeira plena junto ao Banco Central não poderão participar do certame.

PROPOSTA

42. Em relação à proposta a ser apresentada, questiona-se se há modelo padrão a ser obrigatoriamente seguido pelos licitantes. Em caso negativo, solicita-se esclarecer quais são as informações mínimas e obrigatórias que deverão constar na proposta.



Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

Solicito também que as respostas sejam encaminhadas nos seguintes e-mails:

barbara.pereira@santander.com.br; fabiola.sakano@santander.com.br;

gustavo.mendes@santander.com.br; vanderson.araujo@santander.com.br;

waugusto@santander.com.br

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ
281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição -
São Paulo/SP - CEP 04543-011

SANTANDER
QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA

SOBRE A ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a existência de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, solicita-se o esclarecimento dos seguintes pontos:

a) O objeto do presente certame abrangerá mais de um CNPJ, ainda que pertencentes à mesma estrutura administrativa?

Sim. O objeto do certame abrange a Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte (MBH), conforme o Edital Pregão Eletrônico nº 97010/2026.

b) Em caso positivo, gentileza informar a quantidade e o número de CNPJs envolvidos, bem como relacionar nominalmente cada um deles, indicando sua natureza jurídica e respectiva vinculação administrativa.

O Anexo I - Relação de Órgãos, Fundos e Entidades Participantes da Operacionalização da Folha de Pagamento do Termo de Referência (páginas 55 e 56), relaciona os órgãos, fundos e entidades cujas folhas de pagamento integram a execução contratual, abrangendo tanto as unidades com processamento próprio de arquivos quanto as incluídas na sistemática operacional do MUNICÍPIO. São eles:

ÓRGÃO, FUNDO OU ENTIDADE	SIGLA	CNPJ	NATUREZA JURÍDICA	CLASSIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	MUNICÍPIO	18.715.383/0001-40	ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	DIRETA
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SMED	50.091.757/0001-06	ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	DIRETA
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FMSA	11.728.239/0001-07	FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL	DIRETA
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS	13.921.433/0001-21	FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL	DIRETA
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/FUNDO FINANCEIRO	FUFIN	14.885.342/0001-40	FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL	DIRETA
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/ FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	FMPDC	19.035.677/0001-93	FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL	DIRETA
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/FUNDO PREVIDENCIÁRIO	BHPREV	14.885.482/0001-19	FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL	DIRETA
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA	SLU	16.673.998.0001-25	AUTARQUIA MUNICIPAL	INDIRETA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL	SUDECAP	17.444.886/0001-65	AUTARQUIA MUNICIPAL	INDIRETA
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS	HOB	16.692.121/0001-81	AUTARQUIA MUNICIPAL	INDIRETA
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	SUMOB	45.138.345/0001-44	AUTARQUIA MUNICIPAL	INDIRETA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	FMC	07.252.975/0001-56	FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL	INDIRETA
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA	FPMZB	07.276.220/0001-91	FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL	INDIRETA
EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S.A.	PRODABEL	18.239.038/0001-87	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	INDIRETA
EMPRESA DE TRANSP E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A.	BHTRANS	41.657.081/0001-84	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	INDIRETA
COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE S.A.	URBEL	17.201.336/0001-15	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	INDIRETA
EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A.	BELOTUR	21.835.111/0001-98	EMPRESA PÚBLICA	INDIRETA

O Anexo II - Relação de Fundos da Administração Direta do Termo de Referência (páginas 57 e 58) relaciona os fundos públicos da Administração Direta Municipal que também integram a execução contratual por força do contrato principal. São eles:

FUNDO	SIGLA	CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FMSA	11.728.239/0001-07
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS	13.921.433/0001-21
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL	FMDA	36.565.252/0001-05
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	FMHP	28.561.795/0001-26
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	FMSAN	36.881.029/0001-77
FUNDO DE MOBILIDADE URBANA	FMU	36.887.360/0001-02
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	FUMPDEC	14.853.036/0001-22
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FMDCA	13.921.409/0001-92
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	FUMUSAN	34.020.912/0001-47
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	FUNDOCULT	20.156.517/0001-81
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	FMPDC	19.035.677/0001-93
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	FMI	15.596.263/0001-82
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DAS MINORIAS	FMPDM	19.337.466/0001-05
FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	FPGM	30.720.125/0001-57
FUNDO MUNICIPAL DO AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR	FMTE	15.833.672/0001-55
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	FMDM	19.337.390/0001-18
FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS	FUMSD	23.567.433/0001-29
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FMDE	42.551.310/0001-44
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	FUMTUR	27.579.233/0001-47
FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	FPPC-BH	18.648.088/0001-18
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	FMAATM	21.880.274/0001-92
FUNDO DA OPERAÇÃO URBANA BH MORAR/CAPITÃO EDUARDO	FOUBHM	36.879.635/0001-58
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DAS CENTRALIDADES	FC	36.214.877/0001-22
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	FMT	34.354.011/0001-91
FUNDO FINANCEIRO	FUFIN	14.885.342/0001-40
FUNDO PREVIDENCIÁRIO	BHPREV	14.885.482/0001-19

Conforme especificado nos Anexos I e II - Relação de Órgãos, Fundos e Entidades Participantes da Operacionalização da Folha de Pagamento e Relação de Fundos da Administração Direta, respectivamente, do Termo de Referência (páginas 55 a 58), os órgãos e fundos da Administração Direta relacionados integram a execução contratual por força do contrato principal, sendo dispensada, nesses casos, a formalização de Termo de Adesão.

c) A entidade promotora do certame detém legitimidade jurídica e competência legal para realizar a licitação e firmar contrato em nome dos demais CNPJs eventualmente abrangidos, nos termos da legislação aplicável?

Sim, a entidade promotora detém competência para conduzir a licitação centralizada e celebrar o contrato principal no âmbito da Administração Direta, nos termos do Edital e de seus anexos. Deve-se, contudo, precisar que a vinculação das entidades da Administração Indireta não se dará por assinatura do contrato principal “em nome” de cada CNPJ, mas por meio do Termo de Adesão previsto no item 1.1.5 do Termo de Referência (página 34), cujo modelo consta do Anexo XIII. Assim, a competência da Administração promotora é exercida para a contratação centralizada e para a coordenação do objeto, permanecendo a vinculação das entidades indiretas condicionada à formalização do respectivo instrumento de adesão, quando aplicável.

d) Na hipótese de participação de mais de um CNPJ, o instrumento contratual será celebrado de forma individualizada para cada matriz fiscal ou haverá formalização de contrato único, contemplando todos os entes envolvidos?

Conforme os Anexos I e II - Relação de Órgãos, Fundos e Entidades Participantes da Operacionalização da Folha de Pagamento e Relação de Fundos da Administração Direta do Termo de Referência (páginas 55 a 58), será adotado um modelo misto para a formalização contratual, respeitando a natureza jurídica de cada ente envolvido:

- **Administração Direta (Contrato Único):** Os órgãos e fundos listados integram a execução contratual diretamente por força do instrumento principal, o que dispensa a formalização de Termo de Adesão individualizado.

- **Administração Indireta (Vinculação por Adesão):** As entidades correspondentes poderão vincular-se à execução contratual mediante a assinatura de Termo de Adesão específico, conforme previsto no item 1.1.5 do Termo de Referência (página 34), cujo modelo consta no Anexo XIII.

Dessa forma, não haverá formalização de instrumento contratual individualizado para cada matriz fiscal integrante da Administração Direta, permanecendo a vinculação das entidades da Administração Indireta condicionada à formalização do respectivo Termo de Adesão.

e) Os pagamentos de pensionistas, aposentados e servidores inativos serão processados e efetuados pela entidade licitante ou pelo Instituto de Previdência? Caso os pagamentos sejam realizados pelo Instituto de Previdência, solicita-se esclarecer se este integrará formalmente o contrato de processamento de folha de pagamento decorrente do presente certame, inclusive para fins de responsabilidade contratual.

Os pagamentos de aposentados, pensionistas e demais inativos vinculados ao RPPS-BH integram o objeto licitado, pois o Edital considera beneficiária toda pessoa física que receba remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, benefícios e demais valores pagos pela Administração Direta e Indireta, conforme item 2.1.1.1.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 97010/2026 (página 2):

“2.1.1.1.1. Considera-se beneficiário toda pessoa física que receba, da Administração Direta e Indireta, remunerações, proventos de aposentadorias, pensões, benefícios, bolsas de estágio, pensões alimentícias e demais valores concedidos administrativa e/ou judicialmente.”

A operacionalização bancária dos créditos caberá à instituição financeira contratada, observadas as regras do contrato e dos manuais operacionais. A gestão previdenciária, a geração das informações, a validação dos dados e a disponibilização dos recursos financeiros permanecerão sob responsabilidade dos órgãos e unidades municipais competentes, especialmente as unidades da SUPREV/SMPOG indicadas no Termo de Referência.

Desse modo, não se trata de contratação autônoma a ser firmada por “Instituto de Previdência” separado do presente certame. Os fundos e unidades responsáveis pelo RPPS-BH integram a sistemática do contrato principal, na forma prevista nos anexos do Edital, sem prejuízo das responsabilidades administrativas próprias de cada órgão ou unidade gestora.

2. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública

possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu CAPAG (Capacidade de pagamento)?

Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu CAPAG atualizado?

O Município de Belo Horizonte mantém suas informações fiscais e contábeis atualizadas junto ao Siconfi/Secretaria do Tesouro Nacional (STN), ostentando classificação regular de Capacidade de Pagamento (CAPAG). Conforme consulta em 26/05/2026 em <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>, a Nota CAPAG do MUNICÍPIO é B+.



PROVA DE VIDA

3. Considerando que o Ministério da Economia disponibiliza, via site gov.br, uma solução confiável e gratuita para a prova de vida, que não se caracteriza como serviço bancário e já vem sendo utilizada por outros órgãos, podemos entender que a Prefeitura também adotará esse modelo oficial por ser mais seguro e adequado.

A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) adota o modelo híbrido para a realização da prova de vida. Assim, os aposentados e pensionistas podem realizar o procedimento de forma digital, por meio da plataforma Gov.br, ou presencialmente, mediante comparecimento à instituição bancária responsável pelo crédito dos benefícios previdenciários.

PIRÂMIDE SALARIAL E SERVIDORES

4. Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

a) Disponibilizar de cada órgão envolvido no certame

PIRÂMIDE SALARIAL

Para composição da base de dados, foram consideradas as seguintes fontes:

- Dados extraídos do sistema Arte RH, relativos à folha de pagamento da Administração Direta, das fundações FMC e FPMZB, das autarquias SLU, SUDECAP, SUMOB e das empresas BELOTUR e URBEL. Relatório encaminhado pela SUPREV/SMPOG, referente à folha de pagamento dos inativos, compreendendo aposentados e pensionistas.

- Relatórios encaminhados pelas empresas públicas BHTRANS, relativos à folha de pagamento dos agentes públicos ativos.

Para fins de apresentação das pirâmides salariais, os valores foram agrupados nas seguintes faixas:

Faixa Salarial	Ativos	Inativos	Pensionistas	Aposentados	Comissionados
Acima de R\$ 15.000					
R\$ 10.000 a R\$ 14.999					
R\$ 7.000 a R\$ 9.999					
R\$ 4.000 a R\$ 6.999					
R\$ 3.000 a R\$ 3.999					
R\$ 2.000 a R\$ 2.999					
R\$ 1.000 a R\$ 1.999					
Até R\$ 999					
TOTAL					

O número de agentes públicos apresentados nas pirâmides corresponde à totalização dos vínculos de pagamento dos agentes públicos. É possível que um mesmo profissional possua mais de um vínculo ativo, com os pagamentos sendo realizados em uma única conta bancária ou em contas distintas.

As informações constantes das Planilhas possuem caráter exclusivamente informativo e referencial, destinando-se ao dimensionamento da folha de pagamento do MUNICÍPIO.

Tais informações não constituem parâmetro vinculante para a formulação das propostas, nem garantem volume financeiro, quantitativo de beneficiários, comportamento futuro da folha ou receita à instituição financeira contratada.

Caberá aos licitantes a realização de suas próprias análises e estimativas, assumindo integralmente os riscos inerentes à exploração econômica do objeto.

Registra-se, ainda, que nem todos os vínculos apresentados implicam obrigatoriedade de manutenção de relacionamento bancário com a instituição contratada, podendo ocorrer portabilidade ou utilização de outras instituições financeiras, nos termos da regulamentação vigente.

O universo de agentes públicos não corresponde, necessariamente, à totalidade de vínculos com potencial de geração de receitas bancárias, considerando fatores como a natureza do vínculo, a possibilidade de portabilidade e outros elementos inerentes ao comportamento financeiro dos beneficiários.

DADOS DA PIRÂMIDE SALARIAL

REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO

(DATA-BASE: FEVEREIRO DE 2026)

Ativos e inativos da Administração Direta e Indireta.

Para fins deste agrupamento, considera-se remuneração líquida o valor efetivamente percebido pelos agentes públicos, apurado a partir da remuneração bruta mensal correspondente às verbas fixas recebidas regularmente.

Não integram a base de cálculo da remuneração líquida de que trata este agrupamento:

- Verbas de caráter eventual ou transitório.
- Verbas de caráter indenizatório.
- Valores pagos em atraso ou referentes a exercícios anterior.
- Férias-prêmio.
- Adicional de 1/3 (um terço) de férias.
- 13º (décimo terceiro) salário.

Da remuneração bruta considerada para apuração da remuneração líquida foram deduzidos, exclusivamente, os descontos legais obrigatórios correspondentes:

- À contribuição previdenciária ao RPPS.
- À contribuição previdenciária ao RGPS, quando aplicável.
- Ao IRRF.

Não foram considerados, para fins de apuração da remuneração líquida, descontos de natureza facultativa, consignada ou não obrigatória.

TOTAL GERAL	0	0	0	0	5	37	0	0	0	0	138	114	0	0	0	0	37	331
-------------	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---	-----	-----	---	---	---	---	----	-----

FPMZB - Fundação de Parques Municipais e Zootécnica																
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$999,99									25							25
R\$ 1.000,00 a									3						1	4
R\$ 1.999,99;																
R\$ 2.000,00 a				4	7			1	1						7	20
R\$ 2.999,99;																
R\$ 3.000,00 a					2			11							6	19
R\$ 3.999,99;																
R\$ 4.000,00 a					5			76							19	100
R\$ 6.999,99;																
R\$ 7.000,00 a								19							7	26
R\$ 9.999,99;																
R\$ 10.000,00 a								14							1	15
R\$ 14.999,99;																
acima de R\$								9							1	10
15.000,00																
TOTAL GERAL	0	0	0	4	14	0	0	130	29	0	0	0	0	0	42	219

HOB - Hospital Metropolitano Odilon Behrens																
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$999,99			13		11	9			17							50
R\$ 1.000,00 a			12		370			13	2							397
R\$ 1.999,99;																
R\$ 2.000,00 a			4	4	323		1	594							1	927
R\$ 2.999,99;																
R\$ 3.000,00 a			13		161		8	349							4	535
R\$ 3.999,99;																
R\$ 4.000,00 a			19		128		105	633			56				8	949
R\$ 6.999,99;																
R\$ 7.000,00 a			8		14		23	278			7				4	334
R\$ 9.999,99;																
R\$ 10.000,00 a			4		8		28	156			5					201
R\$ 14.999,99;																
acima de R\$ 15.000,00			1				56	42			2					101

Média Salarial do MUNICÍPIO - Remuneração Líquida - Ativos e Inativos

Data-base: fevereiro de 2026

ADMINISTRAÇÃO DIRETA																
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$999,99	448,35			331,26	430,31	747,70	404,30	464,58	748,41						597,82	656,53
R\$ 1.000,00 a	1.452,31			1.166,12	1.696,14	1.491,73	1.534,21	1.803,90	1.389,71	1.470,19				1.100,00	1.682,08	1.543,00
R\$ 1.999,99;																
R\$ 2.000,00 a	2.438,17				2.430,56	2.622,99	2.759,53	2.434,65						2.493,63	2.573,70	2.436,46
R\$ 2.999,99;																
R\$ 3.000,00 a	3.512,17				3.474,78	3.528,34	3.809,32	3.393,61							3.433,21	3.441,52
R\$ 3.999,99;																
R\$ 4.000,00 a	5.342,20				4.935,93	4.935,15	4.641,75	5.358,03							5.142,49	5.199,69
R\$ 6.999,99;																
R\$ 7.000,00 a	8.457,15				8.263,98	7.905,51	7.315,50	8.220,59							7.967,44	8.217,40
R\$ 9.999,99;																
R\$ 10.000,00 a	11.485,67				11.333,43		12.293,84	11.932,37							12.515,86	11.871,95
R\$ 14.999,99;																
acima de R\$	16.029,54				17.996,60		16.290,13	23.469,30							20.076,02	23.334,17
15.000,00																
TOTAL	5.365,21			376,38	3.575,30	2.557,76	4.513,18	6.958,60	1.094,08	1.470,19				2.385,04	5.979,46	5.805,82

FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLO	TOTAL GERAL
até R\$999,99									871,12							871,12
R\$ 1.000,00 a									1.089,46							1.089,46
R\$ 1.999,99;																
R\$ 2.000,00 a				2.383,75			2.451,31									2.403,05
R\$ 2.999,99;							3.672,78									3.672,78
R\$ 3.000,00 a																
R\$ 3.999,99;																
R\$ 4.000,00 a				4.907,72	4.950,16		5.565,29									5.458,46
R\$ 6.999,99;							7.908,84									7.908,84
R\$ 7.000,00 a																
R\$ 9.999,99;							11.111,70									
R\$ 10.000,00 a															14.963,48	12.212,21
R\$ 14.999,99;															18.081,01	18.081,01
acima de R\$																
15.000,00																
TOTAL				3.936,96	4.950,16		6.467,30		1.002,13						17.041,83	6.240,61
GERAL																

BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A																
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLO	TOTAL GERAL
até R\$999,99							516,56		796,17							731,64
R\$ 1.000,00 a				495,03			1.559,56		1.306,71							1.444,04
R\$ 1.999,99;				1.019,18												
R\$ 2.000,00 a				2.547,11			2.569,87									2.568,84
R\$ 2.999,99;																
R\$ 3.000,00 a							3.480,27								3.553,14	3.481,38
R\$ 3.999,99;																
R\$ 4.000,00 a				4.727,77			5.280,03								4.918,90	5.267,71
R\$ 6.999,99;							8.580,25								8.816,04	8.589,12
R\$ 7.000,00 a																
R\$ 9.999,99;							12.160,61								13.126,77	12.181,61
R\$ 10.000,00 a																
R\$ 14.999,99;							19.212,68									19.212,68
acima de R\$																
15.000,00																
TOTAL				2.660,85			9.033,97		966,35						9.616,49	8.791,34
GERAL																

HOB - Hospital Metropolitano Odilon Behrens

FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLO	TOTAL GERAL
até R\$999,99			542,30		617,12	57,41			799,14							558,81
R\$ 1.000,00 a			1.345,95		1.754,47			1.693,79	1.306,71							1.737,88
R\$ 1.999,99;																
R\$ 2.000,00 a			2.381,30	2.318,47	2.390,88		2.620,34	2.491,17							2.646,75	2.455,31
R\$ 2.999,99;																
R\$ 3.000,00 a			3.375,78		3.707,20		3.547,42	3.559,28							3.474,88	3.598,53
R\$ 3.999,99;																
R\$ 4.000,00 a			5.414,02		5.024,17		5.462,83	5.100,46			4.288,70				4.962,52	5.087,48
R\$ 6.999,99;																
R\$ 7.000,00 a			7.622,66		7.993,69		8.035,76	8.191,84			8.913,99				7.273,08	8.163,29
R\$ 9.999,99;																
R\$ 10.000,00 a			12.026,72		13.283,05		12.590,11	11.598,35			11.796,86					11.817,02
R\$ 14.999,99;																
acima de R\$			22.499,46				20.736,00	20.289,83			16.307,85					20.480,24
15.000,00																
TOTAL GERAL			4.203,59	2.318,47	2.843,67	57,41	10.421,53	5.283,97	852,57		5.630,93				5.019,93	4.841,86

PRODABEL - Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A

FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLO	TOTAL GERAL
até R\$999,99							140,71		818,65							695,35
R\$ 1.000,00 a									1.295,82							1.295,82
R\$ 1.999,99;																
R\$ 2.000,00 a				2.383,75			2.603,00									2.493,38
R\$ 2.999,99;																
R\$ 3.000,00 a					3.995,80		3.513,12									3.564,84
R\$ 3.999,99;																
R\$ 4.000,00 a				4.907,72	6.188,17		5.689,39									5.682,72
R\$ 6.999,99;					8.452,05		8.379,17									8.380,12
R\$ 7.000,00 a																
R\$ 9.999,99;							11.862,69									11.862,69
R\$ 10.000,00 a																
R\$ 14.999,99;																
acima de R\$							21.191,65								20.880,80	21.164,85
15.000,00																
TOTAL GERAL				3.422,05	6.030,53		8.964,07		934,33						20.880,80	8.453,55

SLU - Superintendência de Limpeza Urbana															
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFEITIVO CEDIDO	EFEITIVO CELETISTA	EFEITIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$999,99					826,00				760,13						763,69
R\$ 1.000,00 a							1.898,52		1.306,71						1.773,92
R\$ 1.999,99;															
R\$ 2.000,00 a				2.218,54	2.407,89		2.646,72							2.603,38	2.614,99
R\$ 2.999,99;															
R\$ 3.000,00 a							3.401,36							3.436,80	3.401,55
R\$ 3.999,99;															
R\$ 4.000,00 a					6.089,28		5.035,11							5.782,25	5.131,94
R\$ 6.999,99;															
R\$ 7.000,00 a					7.564,52		8.402,43							7.363,92	8.178,80
R\$ 9.999,99;															
R\$ 10.000,00 a							12.987,81							13.172,69	13.002,40
R\$ 14.999,99;															
acima de R\$							20.594,51							15.263,75	20.550,45
15.000,00															
TOTAL GERAL				2.218,54	3.631,64		6.367,03		816,19					8.107,26	5.998,41

SUDECAP - Superintendência de Desenvolvimento da Capital															
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	ELETIVO CEDIDO	ELETIVO CELETISTA	ELETIVO ESTATUTÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MEDICOS	RECRUT AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$989,99									544,39		612,18				561,34
R\$ 1.000,00 a				1.561,97					1.301,28		1.444,69				1.328,39
R\$ 1.999,99;															
R\$ 2.000,00 a				2.233,45			2.855,04				2.431,50				2.664,35
R\$ 2.999,99;															
R\$ 3.000,00 a					3.208,35		3.583,82							3.580,32	3.511,94
R\$ 3.999,99;															
R\$ 4.000,00 a					4.976,82		4.844,91				4.569,23			4.786,52	4.847,43
R\$ 6.999,99;															
R\$ 7.000,00 a					7.954,54		8.132,88							7.888,85	8.014,88
R\$ 9.999,99;															
R\$ 10.000,00 a															
R\$ 14.999,99;					14.843,85		13.137,30							12.656,91	13.127,37
acima de R\$ 15.000,00							20.819,57							16.936,71	20.792,60

- Valores pagos em atraso ou referentes a exercícios anteriores
- Férias-prêmio.
- Adicional de 1/3 (um terço) de férias.
- 13º (décimo terceiro) salário.

Para fins de apuração da remuneração bruta fixa, não foram considerados descontos de qualquer natureza, inclusive os legais obrigatórios e os de caráter facultativo ou consignado.

Pirâmide Salarial do MUNICÍPIO - Remuneração Bruta Fixa - Ativos e Inativos Data-base: fevereiro de 2026

ADMINISTRAÇÃO DIRETA															
FAIXA SALARIAL	APOSENTADO PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLO	TOTAL GERAL
até R\$999,99	90			35	237	70	3	3	892					8	1.338
R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99;	51			2	553	23	5	3	1.043	1			6	32	1.719
R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,99;	33				3.764	22	5	538					71	81	4.514
R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,99;	28				1.280	50	103	3.689						149	5.299
R\$ 4.000,00 a R\$ 6.999,99;	104				2.187	65	3.366	9.575						302	15.599

FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLO	TOTAL GERAL
até R\$999,99	448,35			376,89	451,78	760,82	655,00	347,90	748,41						512,98	664,10
R\$ 1.000,00 a	1.452,31			1.310,24	1.735,42	1.438,01	1.715,24	1.340,48	1.389,71	1.470,19				1.100,00	1.773,54	1.510,38
R\$ 1.999,99;																
R\$ 2.000,00 a	2.438,17				2.520,97	2.546,41	2.333,41	2.761,62						2.493,63	2.806,97	2.553,66
R\$ 2.999,99;																
R\$ 3.000,00 a	3.512,17				3.261,03	3.599,31	3.774,23	3.673,01							3.777,97	3.576,87
R\$ 3.999,99;																
R\$ 4.000,00 a	5.294,31				5.205,27	5.168,69	5.165,86	5.679,86							5.517,41	5.494,56
R\$ 6.999,99;																
R\$ 7.000,00 a	8.434,21				8.657,47	8.188,92	7.728,06	8.331,00							8.374,29	8.353,38
R\$ 9.999,99;																
R\$ 10.000,00 a	12.049,72				12.992,47	10.737,79	14.382,59	12.027,74							12.120,09	12.101,53
R\$ 14.999,99;																
R\$ 15.000,00	17.007,52				17.300,62		20.790,19	23.721,97							19.558,05	23.380,15
TOTAL GERAL	5.895,37			427,34	4.277,16	3.136,77	5.143,62	9.412,22	1.094,08	1.470,19				2.385,04	7.558,09	7.627,75

BELOTUR - Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A																
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLO	TOTAL GERAL
até R\$999,99									871,12							871,12
R\$ 1.000,00 a																
R\$ 1.999,99;									1.089,46							1.089,46
R\$ 2.000,00 a				2.383,75			2.576,44									2.438,80
R\$ 2.999,99;							3.751,66									3.751,66
R\$ 3.000,00 a																
R\$ 3.999,99;																
R\$ 4.000,00 a				4.907,72	5.952,64		6.267,97									5.994,87
R\$ 6.999,99;							8.843,06									8.843,06
R\$ 7.000,00 a																
R\$ 9.999,99;							12.028,04									12.028,04
R\$ 10.000,00 a																
R\$ 14.999,99;																
R\$ 15.000,00															21.838,99	21.838,99
TOTAL GERAL				3.936,96	5.952,64		8.190,54		1.002,13						21.838,99	7.769,94

BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A															
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFEITIVO CEDIDO	EFEITIVO CELESTISTA	EFEITIVO ESTATUTÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MEDICOS	RECRUT AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$999,99								796,17							796,17
R\$ 1.000,00 a															
R\$ 1.999,99;									1.306,71						1.306,71
R\$ 2.000,00 a															
R\$ 2.999,99;				2.383,75			2.759,31								2.688,90
R\$ 3.000,00 a							3.653,25								3.653,25
R\$ 3.999,99;															
R\$ 4.000,00 a				4.907,72			5.777,32								5.758,90
R\$ 6.999,99;															
R\$ 7.000,00 a							8.464,96								8.464,96
R\$ 9.999,99;															
R\$ 10.000,00 a							12.393,75							12.197,14	12.383,86
R\$ 14.999,99;															
acima de R\$ 15.000,00							18.788,51							17.981,46	18.733,66
TOTAL GERAL				3.961,23			9.388,41		966,35					14.727,78	9.233,41

FMC - Fundação Municipal de Cultura																
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$999,99									804,20							804,20
R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99;									1.157,12							1.157,12
R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,99;				2.318,47	2.705,81											2.383,03
R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,99;					3.006,46			3.895,94							3.778,85	3.215,88
R\$ 4.000,00 a R\$ 6.999,99;					6.116,53			5.415,16							6.154,12	5.826,68
R\$ 7.000,00 a R\$ 9.999,99;					9.325,79			8.626,52							8.244,77	8.655,58
R\$ 10.000,00 a R\$ 14.999,99;								12.446,52							12.725,93	12.466,20
acima de R\$ 15.000,00								19.528,31							24.504,16	20.150,29
TOTAL GERAL				2.318,47	5.541,46			11.589,48	816,58						8.894,80	6.761,85

FPMZB - Fundação de Parques Municipais e Zootécnica																
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFEITIVO CEDIDO	EFEITIVO CELETISTA	EFEITIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$999,99									718,74							718,74
R\$ 1.000,00 a									1.319,90						1.889,41	1.462,28
R\$ 1.999,99;																
R\$ 2.000,00 a															2.834,13	2.619,49
R\$ 2.999,99;				2.318,47	2.608,39				2.613,42							
R\$ 3.000,00 a								3.731,77							3.797,95	3.786,02
R\$ 3.999,99;					3.825,64											
R\$ 4.000,00 a					6.263,41			5.405,58							5.718,90	5.498,65
R\$ 6.999,99;																
R\$ 7.000,00 a					9.375,06			8.028,28							8.266,24	8.129,86
R\$ 9.999,99;																
R\$ 10.000,00 a								12.521,09							11.423,65	12.312,05
R\$ 14.999,99;																
acima de R\$ 15.000,00								21.779,36							21.108,47	21.721,02
TOTAL GERAL				2.318,47	4.309,91			9.406,45	846,26						6.656,81	7.290,31

HOB - Hospital Metropolitano Odilon Behrens																
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELESTISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$999,99			542,30		537,48	57,41			799,14							542,12
R\$ 1.000,00 a			1.345,95		1.954,47				1.306,71							1.931,30
R\$ 1.999,99;																
R\$ 2.000,00 a			2.381,30	2.318,47	2.606,37			2.721,54							2.875,22	2.676,46
R\$ 2.999,99;																
R\$ 3.000,00 a			3.375,78		3.584,77		3.470,51	3.482,48							3.823,42	3.493,05
R\$ 3.999,99;																
R\$ 4.000,00 a			5.165,25		4.779,27		6.056,79	5.210,43			4.288,70				5.724,02	5.096,57
R\$ 6.999,99;																
R\$ 7.000,00 a			8.028,62		8.508,22		8.194,89	8.650,86			8.774,59				9.148,97	8.539,98
R\$ 9.999,99;																
R\$ 10.000,00 a			11.172,14		11.837,63		11.937,90	11.917,99			12.012,30				10.027,78	11.903,80
R\$ 14.999,99;																
acima de R\$			19.106,52		16.908,48		25.208,58	20.269,88			18.257,79					21.676,47
15.000,00																
TOTAL			4.691,55	2.318,47	3.411,83	57,41	14.042,61	6.979,08	852,57		5.823,57				6.168,28	6.257,56

PRODABEL - Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A															
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$999,99				817,95			140,71		818,65						695,35
R\$ 1.000,00 a															1.295,82
R\$ 1.999,99;															
R\$ 2.000,00 a				2.383,75			2.831,00								2.607,38
R\$ 2.999,99;															
R\$ 3.000,00 a							3.753,46								3.753,46
R\$ 3.999,99;															
R\$ 4.000,00 a				4.907,72	4.907,81		5.721,47								5.635,82
R\$ 6.999,99;					8.987,16		8.611,67								
R\$ 7.000,00 a							12.347,37								8.630,22
R\$ 9.999,99;															
R\$ 10.000,00 a															12.347,37
R\$ 14.999,99;							20.600,52							25.614,35	20.812,97
acima de R\$ 15.000,00															
TOTAL GERAL				3.422,05	7.418,18		11.263,62		934,33					25.614,35	10.581,77

SLU - Superintendência de Limpeza Urbana															
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$999,99					826,00				760,13						763,69
R\$ 1.000,00 a							1.911,97								1.642,96
R\$ 1.999,99;									1.306,71						
R\$ 2.000,00 a				2.318,47	2.605,50		2.662,05							2.834,13	2.648,48
R\$ 2.999,99;							3.389,98							3.778,85	3.391,39
R\$ 3.000,00 a															
R\$ 3.999,99;															
R\$ 4.000,00 a					6.091,64		5.236,70								5.269,91
R\$ 6.999,99;															
R\$ 7.000,00 a					9.120,35		7.909,51							8.830,23	8.226,40
R\$ 9.999,99;															
R\$ 10.000,00 a					10.416,73		12.034,90							11.431,08	11.967,56
R\$ 14.999,99;															
acima de R\$							25.001,53							17.721,89	24.806,10
15.000,00															
TOTAL				2.318,47	4.356,60		7.711,76		816,19					10.525,23	7.266,09
GERAL															

[illegible]

SUMOB - Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte																
FAIXA SALARIAL	APOSENTADO O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$999,99									645,42							645,42
R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99;									1.323,35							1.323,35
R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,99;				2.318,47												2.318,47
R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,99;																
R\$ 4.000,00 a R\$ 6.999,99;					5.657,09										5.668,29	5.660,82
R\$ 7.000,00 a R\$ 9.999,99;					9.375,06										8.817,32	9.189,15
R\$ 10.000,00 a R\$ 14.999,99;															11.966,36	11.966,36
acima de R\$ 15.000,00															17.430,33	17.430,33
TOTAL GERAL				2.318,47	7.887,87				1.072,27						11.452,60	4.674,66

SUPREV APOSENTADOS E PENSIONISTAS																
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$999,99													715,24			715,24
R\$ 1.000,00 a		1.703,38											1.725,52			1.711,27
R\$ 1.999,99;													2.398,02			2.492,04
R\$ 2.000,00 a		2.513,90											3.470,54			3.496,90
R\$ 2.999,99;													5.398,99			5.378,26
R\$ 3.000,00 a		3.501,55											8.361,56			8.298,97
R\$ 3.999,99;													11.920,54			11.937,05
R\$ 4.000,00 a		5.376,20											27.612,99			26.210,09
R\$ 6.999,99;													6.004,57			8.130,17
R\$ 7.000,00 a		8.295,01														
R\$ 9.999,99;																
R\$ 10.000,00 a		11.938,26														
R\$ 14.999,99;																
acima de R\$		26.082,62														
15.000,00																
TOTAL																
GERAL		8.421,61														

URBEL - Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte																
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CEDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$999,99						400,00			818,85							780,77
R\$ 1.000,00 a				1.635,91			1.211,37		1.596,65							1.510,15
R\$ 1.999,99;																
R\$ 2.000,00 a				2.383,75			2.989,84									2.556,92
R\$ 2.999,99;																
R\$ 3.000,00 a				3.271,80			3.686,04									3.634,26
R\$ 3.999,99;																
R\$ 4.000,00 a				4.907,72			5.346,51									5.285,57
R\$ 6.999,99;																
R\$ 7.000,00 a							8.283,14									8.283,14
R\$ 9.999,99;																
R\$ 10.000,00 a							13.490,19									13.490,19
R\$ 14.999,99;																
acima de R\$							18.901,89									19.020,77
15.000,00																
TOTAL				3.447,09		400,00	14.089,17		948,49						20.302,03	19.020,77
GERAL															20.302,03	13.232,95

DADOS DA PIRÂMIDE SALARIAL - REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL DOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO
(DATA-BASE: FEVEREIRO DE 2026)

As Planilhas a seguir foram elaboradas com fundamento no parâmetro de remuneração bruta total, e destinam-se a demonstrar a pirâmide salarial e a média salarial dos profissionais do MUNICÍPIO, compreendidos os agentes públicos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta.

Para fins deste agrupamento, considera-se remuneração bruta total o valor correspondente à totalidade das verbas remuneratórias percebidas pelos agentes públicos, incluídas as parcelas de caráter permanente e as de natureza eventual ou transitória, pagas mensalmente ou de forma não contínua. Integram a base de cálculo da remuneração bruta total de que trata este agrupamento:

- Verbas de caráter eventual ou transitório.
- Valores pagos em atraso ou referentes a exercícios anteriores.
- Férias-prêmio.
- Adicional de 1/3 (um terço) de férias.
- 13º (décimo terceiro) salário.
- Benefícios pagos juntamente à remuneração.

Para fins de apuração da remuneração bruta total, não foram consideradas verbas de caráter indenizatório, descontos de qualquer natureza, inclusive os legais obrigatórios e os de caráter facultativo ou consignado.

Pirâmide Salarial do MUNICÍPIO - Remuneração Bruta Total
Ativos e Inativos - Data-base: fevereiro de 2026

ADMINISTRAÇÃO DIRETA																
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFEATIVO CEDIDO	EFEATIVO CELESTISTA	EFEATIVO ESTATUTÁRIO	ESTAGIÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MEDICOS	RECRUT AMPLO	TOTAL GERAL
até R\$999,99	88			35	199	25	1	3	848						7	1.206
R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99;	52			2	381	48	4	3	1.056	1				6	5	1.558
R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,99;	31				1.662	20	4	35	26					71	5	1.854
R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,99;	28				2.527	18	88	1.022	4						37	3.724
R\$ 4.000,00 a R\$ 6.999,99;	101				2.985	88	3.161	9.887	1						482	16.705
R\$ 7.000,00 a R\$ 9.999,99;	93				585	34	227	7.531							202	8.672
R\$ 10.000,00 a R\$ 14.999,99; acima de R\$ 15.000,00	97				494	8	12	6.777							238	7.626
	15				330	1	5	5.427							98	5.876
TOTAL GERAL	505	0	0	37	9.163	242	3.502	30.685	1.935	1	0	0	0	77	1.074	47.221

[illegible]

TOTAL GERAL	0	0	12	0	1	250	0	12	0	0	0	0	0	284
----------------	---	---	----	---	---	-----	---	----	---	---	---	---	---	-----

Média Salarial do MUNICÍPIO - Remuneração Bruta Total - Ativos e Inativos

Data-base: fevereiro de 2026

ADMINISTRAÇÃO DIRETA															
FAIXA SALARIAL	APOSENTAD O PIA	APOSENTADO RPPS	AUTÔNOMO	CONSELHEIRO	CONTRATO ADMIN	EFETIVO CÉDIDO	EFETIVO CELETISTA	EFETIVO ESTATUTÁRIO	EX-VEREADOR	MÉDICO RESIDENTE	PENSIONISTAS ALVARÁ JUDICIAL	PENSIONISTAS RPPS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	RECRUT AMPLIO	TOTAL GERAL
até R\$999,99	445,08			376,89	438,85	579,26	324,56	347,90	748,55					514,29	658,30
R\$ 1.000,00 a	1.445,53			1.310,24	1.719,76	1.277,83	1.705,39	1.340,48	1.392,24	1.470,19			1.100,00	1.261,85	1.469,69
R\$ 2.000,00 a	2.453,45				2.585,67	2.460,74	2.579,85	2.737,60	2.403,09				2.493,63	2.716,15	2.579,23
R\$ 2.999,99;															
R\$ 3.000,00 a	3.516,07				3.568,44	3.643,77	3.779,65	3.697,26	3.228,95					3.390,77	3.606,62
R\$ 3.999,99;															
R\$ 4.000,00 a	5.266,92				5.305,52	5.196,49	5.204,92	5.528,31	5.182,89					5.924,97	5.435,40
R\$ 6.999,99;															
R\$ 7.000,00 a	8.437,90				8.213,30	8.315,38	7.652,18	8.368,48						8.694,29	8.347,39
R\$ 9.999,99;															
R\$ 10.000,00 a	12.168,60				11.690,54	12.081,54	11.814,27	12.289,08						12.016,27	12.239,30
R\$ 14.999,99;															
acima de R\$	17.284,64				17.139,80	18.802,49	23.210,19	23.841,48						20.926,59	23.398,36
15.000,00															
TOTAL GERAL	6.030,00			427,34	5.034,42	4.322,68	5.367,70	10.892,35	1.129,49	1.470,19			2.385,04	9.005,31	8.795,01

[illegible]

[illegible]

a) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

Ativos: 71.436 CPFs (Informações da Administração Direta e Indireta).

Aposentados: 18.527 CPFs

Pensionistas: 3.065 CPFs

Total: 93.028 CPFs

b) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

Ativos: 77.591 matrículas (Informações da Administração Direta e Indireta).

Aposentados: 19.693 matrículas

Pensionistas: 3.144 matrículas

Total: 100.428 matrículas

c) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

Os tipos de vínculos são os constantes na pirâmide salarial por entidade.

INÍCIO DOS SERVIÇOS

5. Considerando a complexidade operacional envolvida no início da prestação dos serviços objeto do certame, especialmente no que se refere:

- Às autorizações, cadastros e alvarás junto às entidades competentes;
- À convocação e comparecimento dos servidores para abertura de contas, em conformidade com a Resolução CMN/BCB nº 2.025;
- Ao elevado quantitativo de servidores a serem atendidos, o que demanda planejamento operacional adequado para abertura das contas e coleta da documentação necessária;
- À possibilidade de ausências temporárias dos servidores em razão de férias, licenças médicas ou outros afastamentos legais;
- À necessidade de organização do atendimento presencial, de modo a evitar aglomerações, garantir a segurança dos usuários e assegurar o cumprimento regular das obrigações, questiona-se se é correto o entendimento de que poderá ser concedido prazo mínimo entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou da ordem de início, para o início efetivo da prestação dos serviços, sem aplicação de penalidades, de forma a assegurar a adequada implementação do objeto contratual e a preservação do interesse público.

Nos termos do item 2 do Anexo III - Projeto Básico para Operacionalização da Folha de Pagamento, da Prova de Vida e do Recadastramento, do Termo de Referência (páginas 59 e 60), a execução dos serviços, que compreende a operacionalização da folha de pagamento, da Prova de Vida e do Recadastramento, deverá seguir rigorosamente o cronograma estabelecido.

Com a assinatura do contrato estimada para 16/09/2026, iniciar-se-á imediatamente a fase de implantação. Este período, que se estenderá até 08/01/2027, abrangerá a abertura de contas bancárias, testes de remessa e retorno, além da integração e homologação das rotinas operacionais.

ETAPA	PERÍODO
Abertura das contas bancárias pagadoras do Tesouro Municipal e das ENTIDADES ADERENTES.	Até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da homologação da licitação.
Realização de testes de geração, remessa e retorno da folha de pagamento, validação e consistência dos arquivos, simulação e homologação dos processamentos, validação dos créditos, conferência de contracheques, integração com sistemas corporativos do MUNICÍPIO, inclusive para troca, validação e processamento de arquivos relacionados à Prova de Vida e ao Recadastramento	De 16/09/2026 até 15/12/2026
Execução operacional dos serviços	De 16/12/2026 até o término da vigência contratual

*Datas estimadas, que poderão ser alteradas em função do trâmite do processo licitatório.

IMPLANTAÇÃO

6. Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

O fluxo de fornecimento de atos organizacionais e documentos do MUNICÍPIO para abertura de contas ocorrerá em alinhamento imediato à assinatura do contrato. Os cadastros de usuários de segurança no Internet Banking PJ deverão ocorrer logo após a abertura das contas pagadoras para não impactar o cronograma de testes e implantação operacional dos serviços.

7. Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento de implantação presencial dos servidores:

- Mobiliário (mesas e cadeiras);
- Pontos de elétrica;
- Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?
- Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?

Entendemos que é possível disponibilizar o espaço físico para que a Instituição vencedora possa realizar o atendimento de implantação presencial dos servidores, desde que todas as normas sanitárias vigentes sejam respeitadas, conforme estabelece o Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamentos.

Ressaltamos, entretanto, que a conta salário é aberta independente da assinatura do servidor.

Registramos que a opção de escolha do local para cumprimento dos trâmites para a abertura de conta salário será realizada por cada servidor.

Inobstante, o Edital Pregão Eletrônico nº 97010/2026 e seus anexos não preveem a obrigatoriedade de disponibilização, pelo MUNICÍPIO, de infraestrutura física específica para atendimento presencial de implantação, tais como mobiliário, pontos de energia elétrica, banheiros, bebedouros, ventilação, limpeza, segurança ou rede Wi-Fi.

8. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

O fluxo de cadastramento dos usuários responsáveis pela utilização do Internet Banking Pessoa Jurídica ocorrerá em alinhamento imediato à assinatura do contrato, logo após a abertura das contas pagadoras, para não impactar o cronograma de testes e implantação operacional dos serviços.

9. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

Questionamento duplicado.

10. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

O MUNICÍPIO esclarece que o cronograma de implantação constante do Edital foi dimensionado de maneira viável e compatível com a complexidade do objeto. O sucesso e a tempestividade da implantação dependem da estrita observância das obrigações recíprocas e dos princípios da cooperação, da boa-fé e da eficiência administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, caberá à contratada agir com a devida diligência e tempestividade no que lhe compete, sendo que eventuais intercorrências administrativas justificadas, decorrentes de atos exclusivos da Administração que comprovadamente impactem o cronograma, serão analisadas pontualmente à luz das disposições contratuais e da legislação vigente.

11. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

O processamento dos salários e benefícios ocorrerá em total observância à Resolução CMN nº 5.058 e às normas complementares do Banco Central do Brasil (BCB).

O item 1.1.4 do Anexo III - Projeto básico para operacionalização da Folha de Pagamento, da Prova de Vida e do Recadastramento (página 59) dispõe que:

“1.1.4. Para fins de folha, consideram-se créditos aqueles depositados em conta salário ou realizados por meio de transferência eletrônica, nos casos de pagamento de ordens judiciais relacionadas à pensão alimentícia.” (grifo nosso)

No mesmo anexo, item 3.3 (página 61), está disposto que

“3.3. O Sistema de Pagamento de Pessoal do MUNICÍPIO será movimentado por meio das modalidades seguintes a serem executadas pela CONTRATADA, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal:

3.3.1. Crédito em conta salário;

3.3.2. Considera-se, ainda, crédito realizado por meio de transferência eletrônica, inclusive para outra instituição bancária, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED, PIX ou outro meio equivalente, nos casos de determinação judicial, pagamento de valores residuais decorrentes de vínculo já encerrado com o MUNICÍPIO e demais hipóteses legalmente previstas.” (grifo nosso)

Fica integralmente resguardado e assegurado aos servidores o direito à portabilidade bancária gratuita para a instituição financeira de sua preferência, nos termos da Circular BACEN nº 3.338/2006, da Resolução CMN nº 3.919/2010, da Lei Federal nº 15.252/2025, que dispõe sobre os direitos da pessoa natural usuária de serviços financeiros, e demais normas aplicáveis.

ABERTURA DE CONTA SALÁRIO

12. Considerando a natureza do serviço de processamento de folha de pagamento dos servidores públicos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição vencedora deverá obrigatoriamente realizar a abertura de contas na modalidade conta salário para os servidores, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil?

Confirma-se que a conta salário deverá permitir a posterior portabilidade para outra instituição financeira, conforme normas vigentes?

Correto o entendimento. Conforme item 3.3.1, do Anexo VII - Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento do Termo de Referência (página 102), o processamento dos vencimentos dar-se-á obrigatoriamente através da abertura de contas na modalidade Conta Salário, em aderência à Resolução CMN nº 5.058 e normas do Banco Central, garantindo-se aos servidores o direito à portabilidade salarial gratuita para a instituição de sua escolha.

“3.3. O Sistema de Pagamento de Pessoal do MUNICÍPIO será movimentado por meio das modalidades seguintes a serem executadas pela CONTRATADA, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal:

3.3.1. Crédito em conta salário:

3.3.2. Considera-se, ainda, crédito realizado por meio de transferência eletrônica, inclusive para outra instituição bancária, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED, PIX ou outro meio equivalente, nos casos de determinação judicial, pagamento de valores residuais decorrentes de vínculo já encerrado com o MUNICÍPIO e demais hipóteses legalmente previstas.” (grifo nosso)

Fica integralmente resguardado e assegurado aos servidores o direito à portabilidade bancária gratuita para a instituição financeira de sua preferência, nos termos da Circular BACEN nº 3.338/2006, da Resolução CMN nº 3.919/2010, da Lei Federal nº 15.252/2025, que dispõe sobre os direitos da pessoa natural usuária de serviços financeiros, e demais normas aplicáveis.

ESTRUTURA OPERACIONAL

13. Considerando a necessidade de operacionalização da folha e atendimento aos servidores:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira participante deverá possuir estrutura operacional e autorização regulatória compatível com a prestação de serviços bancários completos, incluindo abertura e manutenção de contas salário?

Sim. Está correto o entendimento.

Conforme item 2.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 97010/2026 (página 02), o objeto da contratação compreende a prestação dos serviços por “instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BCB, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional - CMN”.

Adicionalmente, os itens de qualificação técnica e habilitação previstos no item 8.2 - Exigências de habilitação do Termo de Referência (página 45) pressupõem que a instituição financeira participante possua estrutura operacional, capacidade técnica e autorização regulatória compatíveis com a execução integral do objeto contratado, inclusive no que se refere à operacionalização da folha de pagamento, abertura e manutenção de contas salário, processamento de créditos, disponibilização de canais eletrônicos e atendimento aos beneficiários.

INFRAESTRUTURA

14. Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

De acordo com contrato celebrado com o Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vinculado ao Processo Administrativo nº 01.068.600.21.45, por ocasião do encerramento do contrato pelo término do prazo ou qualquer outro motivo, a área cedida deverá ser restituída ao MUNICÍPIO, totalmente livre de ocupação, sem qualquer direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias efetivadas.

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

De acordo com o item 11.1.2 do anexo VII - Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento (página 107), a contratada tem a obrigação de:

“11.1.2. Instalar, no prazo máximo de 3 (três) meses, contado do início da execução dos serviços, a mesma quantidade de PAE atualmente existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nos endereços indicados no ANEXO XI do TR - Relação de Postos de Atendimento Eletrônico - PAE.”

O Anexo XI prevê a instalação dos seguintes PAEs:

Tipo	Posto	Endereço	Quantidade de Caixas
PAE	Prédio sede do Município de Belo Horizonte	Avenida Afonso Pena, nº 1212, 2º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-908	1
PAE	Hospital Municipal Odilon Behrens	Rua Formiga, nº 50, Lagoinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31210-780	1
PAE	Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS	Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30455-902	1
PAE	Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS	Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1.700, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP 30710-650	1

c) Considerando que atualmente os serviços bancários são consumidos sumariamente por intermédio de aplicativos, que a gama de serviços ofertada em agências pode ser contratada por meios on -line, e o Banco Santander possui agências localizadas a menos de 10 km dos pontos onde há solicitação de PAE's, bem como a facilidade e ampla disponibilidade dos serviços digitais, incluindo Internet Banking e demais canais de atendimento on-line, solicitamos a gentileza de ratificar o entendimento de que poderá ser desconsiderada a exigência de instalação de infraestrutura adicional para atendimento dos referidos locais, tendo em vista a estrutura física e digital já disponível para suporte aos servidores.

Não há esta previsão no Edital.

FUNDEB

15. Tendo em vista que os recursos oriundos do FUNDEB devem ser movimentados em conta bancária específica, nos termos da legislação vigente, solicita -se confirmar o entendimento de que as disposições da Lei do FUNDEB serão integralmente observadas no âmbito do presente certame.

Nesse sentido, questiona-se se, havendo a utilização de recursos do FUNDEB/FNDE para pagamento da folha, será aberta conta bancária específica do FUNDEB junto ao banco vencedor do certame, viabilizando o processamento e pagamento das remunerações, proventos e demais verbas de qualquer natureza devidas aos profissionais da educação, em conformidade com a legislação aplicável.

A legislação pertinente ao FUNDEB será integralmente observada no âmbito da execução contratual, especialmente no que se refere à movimentação dos recursos em conta bancária específica, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e demais normas aplicáveis.

Nesse sentido, será aberta conta bancária específica vinculada à Secretaria Municipal de Educação junto à instituição financeira vencedora do certame, destinada ao controle e processamento dos pagamentos com a utilização de recursos do FUNDEB, em conformidade com a legislação aplicável. Destaca-se, especialmente, o disposto no § 9º do art. 21 da Lei Federal nº 14.113/2020:

“Art. 21. Os recursos dos Fundos, provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal, serão repassados automaticamente para contas únicas e específicas dos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, vinculadas ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim, e serão nelas executados, vedada a transferência para outras contas, sendo mantidas na instituição financeira de que trata o art. 20 desta Lei.

(...)

§ 9º A vedação à transferência de recursos para outras contas prevista no caput deste artigo não se aplica aos casos em que os governos estaduais, distrital ou municipais tenham contratado ou venham a contratar instituição financeira diversa daquelas referidas no art. 20 desta Lei, com o fim de viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício.”

CONSIGNADO

16. Sobre o crédito consignado, pergunta-se:

a) Dos servidores efetivos, qual a porcentagem que possui 100% da margem consignável comprometida?

Solicitamos ainda o detalhamento da porcentagem de servidores com margem parcialmente comprometida e daqueles com margem totalmente disponível.

Adicionalmente, caso possível, informar:

- A quantidade média de contratos por servidor;
- Se há controle atualizado em tempo real da margem consignável ou se há defasagem nas informações;
- O tempo médio para atualização da margem após novas contratações ou liquidações.

Seguem abaixo as tabelas contendo as informações consolidadas referentes aos percentuais de utilização da margem consignável pelos servidores efetivos ativos da Administração Direta e Indireta:

Administração Direta

MARGEM 40% (GERAL)		MARGEM 5% (CARTÃO DE BENEFÍCIOS)	
Percentual de utilização	Nº de Servidores	Percentual de utilização	Nº de Servidores
a) 0%	20.011	a) 0%	31.363
b) ATÉ 9,99%	863	b) ATÉ 9,99%	9
c) DE 10% A 19,99%	691	c) DE 10% A 19,99%	25
d) DE 20% A 29,99%	862	d) DE 20% A 29,99%	41
e) DE 30% A 39,99%	906	e) DE 30% A 39,99%	40
f) DE 45% A 49,99%	945	f) DE 45% A 49,99%	68
g) DE 50% A 59,99%	942	g) DE 50% A 59,99%	169
h) DE 60% A 69,99%	923	h) DE 60% A 69,99%	268
i) DE 70% A 79,99%	1.160	i) DE 70% A 79,99%	537
j) DE 80% A 89,99%	1.462	j) DE 80% A 89,99%	739
k) DE 90% A 99,99%	2.929	k) DE 90% A 99,99%	778
l) 100%	2.628	l) 100%	285
Total Geral	34.322	Total Geral	34.322

URBEL - Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte

MARGEM 40% (GERAL)		MARGEM 5% (CARTÃO DE BENEFÍCIOS)	
Percentual de utilização	Nº de Servidores	Percentual de utilização	Nº de Servidores
a) 0%	201	a) 0%	262
b) ATÉ 9,99%	17	b) ATÉ 9,99%	0
c) de 10% a 19,99%	6	c) DE 10% A 19,99%	0
d) de 20% a 29,99%	4	d) DE 20% A 29,99%	0
e) de 30% a 39,99%	9	e) DE 30% A 39,99%	0
f) de 40% a 49,99%	5	f) DE 45% A 49,99%	0
g) de 50% a 59,99%	5	g) DE 50% A 59,99%	0
h) de 60% a 69,99%	2	h) DE 60% A 69,99%	0
i) de 70% a 79,99%	4	i) DE 70% A 79,99%	0
j) de 80% a 89,99%	4	j) DE 80% A 89,99%	0
k) de 90% a 99,99%	2	k) DE 90% A 99,99%	0
l) 100%	3	l) 100%	0
Total Geral	262	Total Geral	262

FPMZB - Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

MARGEM 40% (GERAL)		MARGEM 5% (CARTÃO DE BENEFÍCIOS)	
Percentual de utilização	Nº de Servidores	Percentual de utilização	Nº de Servidores
a) 0%	115	a) 0%	178
b) ATÉ 9,99%	11	b) ATÉ 9,99%	0
c) DE 10% A 19,99%	4	c) DE 10% A 19,99%	0
d) DE 20% A 29,99%	1	d) DE 20% A 29,99%	0
e) DE 30% A 39,99%	4	e) DE 30% A 39,99%	0
f) DE 45% A 49,99%	6	f) DE 45% A 49,99%	0
g) DE 50% A 59,99%	2	g) DE 50% A 59,99%	0
h) DE 60% A 69,99%	5	h) DE 60% A 69,99%	0
i) DE 70% A 79,99%	6	i) DE 70% A 79,99%	0
j) DE 80% A 89,99%	9	j) DE 80% A 89,99%	0
k) DE 90% A 99,99%	5	k) DE 90% A 99,99%	0
l) 100%	10	l) 100%	0
Total Geral	178	Total Geral	178

HOB - Hospital Metropolitano Odilon Behrens

MARGEM 40% (GERAL)		MARGEM 5% (CARTÃO DE BENEFÍCIOS)	
Percentual de utilização	Nº de Servidores	Percentual de utilização	Nº de Servidores
a) 0%	1.571	a) 0%	2.260
b) ATÉ 9,99%	21	b) ATÉ 9,99%	0
c) de 10% a 19,99%	17	c) DE 10% A 19,99%	0
d) de 20% a 29,99%	27	d) DE 20% A 29,99%	0
e) de 30% a 39,99%	44	e) DE 30% A 39,99%	0
f) de 40% a 49,99%	30	f) DE 45% A 49,99%	0
g) de 50% a 59,99%	46	g) DE 50% A 59,99%	0
h) de 60% a 69,99%	55	h) DE 60% A 69,99%	0
i) de 70% a 79,99%	68	i) DE 70% A 79,99%	0
j) de 80% a 89,99%	102	j) DE 80% A 89,99%	0
k) de 90% a 99,99%	138	k) DE 90% A 99,99%	0
l) 100%	141	l) 100%	0
Total Geral	2.260	Total Geral	2.260

FMC - Fundação Municipal de Cultura

MARGEM 40% (GERAL)		MARGEM 5% (CARTÃO DE BENEFÍCIOS)	
Percentual de	Nº de	Percentual de	Nº de

utilização	Servidores	utilização	Servidores
a) 0%	130	a) 0%	174
b) ATÉ 9,99%	1	b) ATÉ 9,99%	0
c) de 10% a 19,99%	2	c) DE 10% A 19,99%	0
d) de 20% a 29,99%	5	d) DE 20% A 29,99%	0
e) de 30% a 39,99%	1	e) DE 30% A 39,99%	0
f) de 40% a 49,99%	3	f) DE 45% A 49,99%	0
g) de 50% a 59,99%	3	g) DE 50% A 59,99%	0
h) de 60% a 69,99%	2	h) DE 60% A 69,99%	0
i) de 70% a 79,99%	8	i) DE 70% A 79,99%	0
j) de 80% a 89,99%	3	j) DE 80% A 89,99%	0
k) de 90% a 99,99%	8	k) DE 90% A 99,99%	0
l) 100%	8	l) 100%	0
Total Geral	174	Total Geral	174

BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

MARGEM 40% (GERAL)		MARGEM 5% (CARTÃO DE BENEFÍCIOS)	
Percentual de utilização	Nº de Servidores	Percentual de utilização	Nº de Servidores
a) 0%	446	a) 0%	810
b) ATÉ 9,99%	76	b) ATÉ 9,99%	0
c) de 10% a 19,99%	13	c) DE 10% A 19,99%	0
d) de 20% a 29,99%	14	d) DE 20% A 29,99%	0
e) de 30% a 39,99%	23	e) DE 30% A 39,99%	0
f) de 40% a 49,99%	21	f) DE 45% A 49,99%	0
g) de 50% a 59,99%	10	g) DE 50% A 59,99%	0
h) de 60% a 69,99%	21	h) DE 60% A 69,99%	0
i) de 70% a 79,99%	17	i) DE 70% A 79,99%	0
j) de 80% a 89,99%	19	j) DE 80% A 89,99%	0
k) de 90% a 99,99%	35	k) DE 90% A 99,99%	0
l) 100%	115	l) 100%	0
Total Geral	810	Total Geral	810

PRODABEL - Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A

MARGEM 40% (GERAL)		MARGEM 5% (CARTÃO DE BENEFÍCIOS)	
Percentual de utilização	Nº de Servidores	Percentual de utilização	Nº de Servidores
a) 0%	580	a) 0%	580
b) ATÉ 9,99%	0	b) ATÉ 9,99%	0
c) de 10% a 19,99%	0	c) DE 10% A 19,99%	0
d) de 20% a 29,99%	0	d) DE 20% A 29,99%	0

e) de 30% a 39,99%	0	e) DE 30% A 39,99%	0
f) de 40% a 49,99%	0	f) DE 45% A 49,99%	0
g) de 50% a 59,99%	0	g) DE 50% A 59,99%	0
h) de 60% a 69,99%	0	h) DE 60% A 69,99%	0
i) de 70% a 79,99%	0	i) DE 70% A 79,99%	0
j) de 80% a 89,99%	0	j) DE 80% A 89,99%	0
k) de 90% a 99,99%	0	k) DE 90% A 99,99%	0
l) 100%	0	l) 100%	0
Total Geral	580	Total Geral	580

SLU - Superintendência de Limpeza Urbana

MARGEM 40% (GERAL)		MARGEM 5% (CARTÃO DE BENEFÍCIOS)	
Percentual de utilização	Nº de Servidores	Percentual de utilização	Nº de Servidores
a) 0%	288	a) 0%	894
b) ATÉ 9,99%	175	b) ATÉ 9,99%	0
c) DE 10% A 19,99%	36	c) DE 10% A 19,99%	0
d) DE 20% A 29,99%	25	d) DE 20% A 29,99%	0
e) DE 30% A 39,99%	34	e) DE 30% A 39,99%	0
f) DE 45% A 49,99%	33	f) DE 45% A 49,99%	0
g) DE 50% A 59,99%	24	g) DE 50% A 59,99%	0
h) DE 60% A 69,99%	38	h) DE 60% A 69,99%	0
i) DE 70% A 79,99%	39	i) DE 70% A 79,99%	0
j) DE 80% A 89,99%	53	j) DE 80% A 89,99%	0
k) DE 90% A 99,99%	88	k) DE 90% A 99,99%	0
l) 100%	62	l) 100%	1
Total Geral	895	Total Geral	895

SUMOB - Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte

MARGEM 40% (GERAL)		MARGEM 5% (CARTÃO DE BENEFÍCIOS)	
Percentual de utilização	Nº de Servidores	Percentual de utilização	Nº de Servidores
a) 0%	0	a) 0%	0
b) ATÉ 9,99%	0	b) ATÉ 9,99%	0
c) DE 10% A 19,99%	0	c) DE 10% A 19,99%	0
d) DE 20% A 29,99%	0	d) DE 20% A 29,99%	0
e) DE 30% A 39,99%	0	e) DE 30% A 39,99%	0
f) DE 45% A 49,99%	0	f) DE 45% A 49,99%	0
g) DE 50% A 59,99%	0	g) DE 50% A 59,99%	0
h) DE 60% A 69,99%	0	h) DE 60% A 69,99%	0
i) DE 70% A 79,99%	0	i) DE 70% A 79,99%	0

j) DE 80% A 89,99%	0	j) DE 80% A 89,99%	0
k) DE 90% A 99,99%	0	k) DE 90% A 99,99%	0
l) 100%	0	l) 100%	0
Total Geral	0	Total Geral	0

BELOTUR - Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A

MARGEM 40% (GERAL)		MARGEM 5% (CARTÃO DE BENEFÍCIOS)	
Percentual de utilização	Nº de Servidores	Percentual de utilização	Nº de Servidores
a) 0%	50	a) 0%	87
b) ATÉ 9,99%	19	b) ATÉ 9,99%	0
c) DE 10% A 19,99%	2	c) DE 10% A 19,99%	0
d) DE 20% A 29,99%	0	d) DE 20% A 29,99%	0
e) DE 30% A 39,99%	2	e) DE 30% A 39,99%	0
f) DE 45% A 49,99%	2	f) DE 45% A 49,99%	0
g) DE 50% A 59,99%	3	g) DE 50% A 59,99%	0
h) DE 60% A 69,99%	3	h) DE 60% A 69,99%	0
i) DE 70% A 79,99%	0	i) DE 70% A 79,99%	0
j) DE 80% A 89,99%	1	j) DE 80% A 89,99%	0
k) DE 90% A 99,99%	3	k) DE 90% A 99,99%	0
l) 100%	2	l) 100%	0
Total Geral	87	Total Geral	87

SUDECAP - Superintendência de Desenvolvimento da Capital

MARGEM 40% (GERAL)		MARGEM 5% (CARTÃO DE BENEFÍCIOS)	
Percentual de utilização	Nº de Servidores	Percentual de utilização	Nº de Servidores
a) 0%	323	a) 0%	0
b) ATÉ 9,99%	4	b) ATÉ 9,99%	0
c) DE 10% A 19,99%	8	c) DE 10% A 19,99%	0
d) DE 20% A 29,99%	6	d) DE 20% A 29,99%	0
e) DE 30% A 39,99%	10	e) DE 30% A 39,99%	0
f) DE 45% A 49,99%	7	f) DE 45% A 49,99%	0
g) DE 50% A 59,99%	7	g) DE 50% A 59,99%	0
h) DE 60% A 69,99%	11	h) DE 60% A 69,99%	0
i) DE 70% A 79,99%	10	i) DE 70% A 79,99%	0
j) DE 80% A 89,99%	6	j) DE 80% A 89,99%	0
k) DE 90% A 99,99%	15	k) DE 90% A 99,99%	0
l) 100%	11	l) 100%	0
Total Geral	418	Total Geral	0

Aposentados

MARGEM 40% (GERAL)		MARGEM 5% (CARTÃO DE BENEFÍCIOS)	
Percentual de utilização	Nº de Servidores	Percentual de utilização	Nº de Servidores
a) 0%	11.880	a) 0%	18.861
b) ATÉ 9,99%	857	b) ATÉ 9,99%	7
c) DE 10% A 19,99%	482	c) DE 10% A 19,99%	12
d) DE 20% A 29,99%	503	d) DE 20% A 29,99%	9
e) DE 30% A 39,99%	580	e) DE 30% A 39,99%	14
f) DE 45% A 49,99%	524	f) DE 45% A 49,99%	13
g) DE 50% A 59,99%	537	g) DE 50% A 59,99%	36
h) DE 60% A 69,99%	571	h) DE 60% A 69,99%	134
i) DE 70% A 79,99%	633	i) DE 70% A 79,99%	159
j) DE 80% A 89,99%	752	j) DE 80% A 89,99%	315
k) DE 90% A 99,99%	1.792	k) DE 90% A 99,99%	168
l) 100%	661	l) 100%	44
Total Geral	19.772	Total Geral	19.772

Pensionistas

MARGEM 40% (GERAL)		MARGEM 5% (CARTÃO DE BENEFÍCIOS)	
Percentual de utilização	Nº de Servidores	Percentual de utilização	Nº de Servidores
a) 0%	2.401	a) 0%	3.075
b) ATÉ 9,99%	44	b) ATÉ 9,99%	0
c) DE 10% A 19,99%	44	c) DE 10% A 19,99%	0
d) DE 20% A 29,99%	36	d) DE 20% A 29,99%	1
e) DE 30% A 39,99%	33	e) DE 30% A 39,99%	1
f) DE 45% A 49,99%	46	f) DE 45% A 49,99%	1
g) DE 50% A 59,99%	34	g) DE 50% A 59,99%	4
h) DE 60% A 69,99%	67	h) DE 60% A 69,99%	14
i) DE 70% A 79,99%	79	i) DE 70% A 79,99%	13
j) DE 80% A 89,99%	84	j) DE 80% A 89,99%	20
k) DE 90% A 99,99%	239	k) DE 90% A 99,99%	15
l) 100%	37	l) 100%	0
Total Geral	3.144	Total Geral	3.144

b) Qual o modelo de averbação atualmente adotado pela Prefeitura?

- O processo é manual, semi-digital ou totalmente digital?

Averbação totalmente digital, por meio do sistema de gestão de margem consignável.

- A Prefeitura utiliza alguma averbadora/gestora de consignações? Em caso positivo, qual?

Zetrasoft.

- Existe integração sistêmica com instituições financeiras?

O sistema da empresa gestora pode integrar com as entidades por meio de API.

- Qual o tempo médio entre a solicitação e a efetiva averbação do contrato?

As averbações ocorridas até o dia 09 de cada mês irão compor a folha de pagamento do mês corrente. Após essa data serão consideradas para a folha de pagamento do mês seguinte.

Adicionalmente:

- Há ocorrência de erros operacionais, retrabalho ou inconsistências no processo atual?

Não há ocorrências de inconsistências de forma recorrente, mas caso ocorram, são tratadas pela gestora antes do envio final dos lançamentos para a folha de pagamento.

- Existe algum tipo de controle automatizado de margem, auditoria ou prevenção a fraudes?

A margem é controlada de forma automatizada pela empresa gestora da margem, sendo que as tratativas de auditoria e prevenção a fraudes estão sob a responsabilidade da contratada.

c) A Prefeitura possui interesse ou planejamento em evoluir para um modelo de consignado 100% digital, com:

- Averbação automática e em tempo real;
- Redução de burocracia e tempo de contratação;
- Maior transparência e controle para o servidor e para o órgão;
- Mitigação de riscos operacionais e fraudes?
- Caso sim, há algum estudo, cronograma ou iniciativa em andamento?

O Município já possui contrato com empresa gestora de margem consignável que apresenta as características descritas.

PAGAMENTO DE FORNECEDORES

17. O edital menciona um contrato de centralização com a CEF vigente até 08/01/2027. Após esse período podemos concluir que a instituição ganhadora da folha passará a ser a conta centralizadora?

De acordo com o item 2.3 do Termo de Referência (página 38), o contrato atual em curso com a CAIXA, vinculado ao Processo Administrativo nº 01.077.893.21.06, com vigência de 60 (sessenta) meses, tem término previsto para 08/01/2027. O objeto deste contrato compreende, em caráter de exclusividade, a centralização da arrecadação das receitas municipais, a aplicação das

disponibilidades financeiras de caixa e o pagamento a fornecedores, credores e favorecidos do MUNICÍPIO.

Considerando que somente o objeto previsto no item 2.1.1.4 do presente Edital (página 3) coincide com o contrato a vencer em 2027 com a Caixa, e que a centralização da arrecadação das receitas municipais não é objeto do presente Edital, não é possível concluir que a instituição ganhadora da folha passará a ser a conta centralizadora.

“2.1.1. O objeto da contratação compreende, de forma indissociável:

“2.1.1.1. O processamento e a operacionalização da folha de pagamento dos beneficiários da Administração Direta e Indireta;

(...)

2.1.1.2. A realização da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte - RPPS-BH, mediante convocação feita pelo MUNICÍPIO.

(...)

2.1.1.3. A execução do Recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS-BH, mediante ratificação, retificação ou complementação dos dados cadastrais, a partir da documentação previamente definida pelo MUNICÍPIO, apresentada de forma presencial nas agências e postos de atendimento da CONTRATADA, mediante convocação feita pelo MUNICÍPIO;

(...)

2.1.1.4. A centralização, processamento, gerenciamento e execução de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do MUNICÍPIO, bem como o processamento e a quitação dos tributos e demais encargos legais deles decorrentes, abrangendo a Administração Direta e Indireta.”

18. Em linha a pergunta anterior, caso não seja realizada a centralização das receitas na Instituição ganhadora, podemos ao menos considerar que a Prefeitura irá manter o montante arrecadado dos tributos pela Instituição Financeira ganhadora junto a uma conta de sua titularidade nesta instituição sem realizar o repasse para conta externa?

Entendemos que a Prefeitura poderá manter o montante arrecadado pelo Santander junto a sua conta nesta instituição, sem realizar o repasse para outra instituição externa, utilizando os valores para fins de pagamento de fornecedores e folha de pagamento.

O MUNICÍPIO não manterá os valores arrecadados pela instituição financeira vencedora em conta de sua titularidade em razão da vigência do contrato celebrado com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vinculado ao Processo Administrativo nº 01.077.893.21.06, com vigência até 08/01/2027.

O referido contrato possui como objeto a centralização da arrecadação das receitas municipais, a aplicação das disponibilidades financeiras de caixa e o pagamento a fornecedores, credores e

favorecidos do MUNICÍPIO, devendo, portanto, ser observadas as obrigações contratuais atualmente vigentes.

Esclarece-se, ainda, que, até o encerramento da vigência do contrato atualmente mantido com a CAIXA, a Administração Municipal realizará novo procedimento licitatório para contratação dos serviços de centralização da arrecadação das receitas municipais e aplicação das disponibilidades financeiras de caixa, e tais serviços serão executados pela instituição financeira vencedora do novo certame.

19. Ainda sobre este ponto, caso ainda seja necessário o repasse para conta externa, a Prefeitura considera encaminhar com ao menos um dia de antecedência os valores para pagamento de seus fornecedores?

De acordo com o item 3.6 do Anexo IV - Projeto Básico do Pagamento aos Fornecedores e Prestadores de Serviços (página 71),

“3.6. O débito na conta bancária pagadora do MUNICÍPIO ocorrerá na data do processamento (D+0) das ordens de pagamento constantes do respectivo arquivo de remessa, observadas as regras operacionais de processamento e liquidação definidas entre as partes.”

Portanto, os recursos para pagamento aos fornecedores será enviado para a conta pagadora no dia do vencimento.

20. Podemos entender que os fornecedores da Prefeitura irão realizar a abertura de conta na Instituição financeira ganhadora?

Não há previsão no Edital para que os fornecedores do MUNICÍPIO realizem a abertura de conta na instituição financeira ganhadora.

21. Com relação ao prazo para abertura de contas, considerando que uma conta de pessoa jurídica requer processos mais detalhados, podemos considerar ao menos um prazo de 30 dias para abertura de contas a contar do recebimento da documentação solicitada?

O item 2.4 do Anexo IV - Projeto Básico do Pagamento aos Fornecedores e Prestadores de Serviços (página 69) dispõe que as contas pagadoras do Tesouro Municipal e das ENTIDADES ADERENTES deverão ser abertas em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da homologação da licitação.

22. Sobre os números indicados no anexo VI, podemos entender que a planilha 5 já está contemplada na planilha 1? Desta forma entendemos que não haveria uma soma da planilha 5 com a planilha 1, demonstrando a planilha 1 todos os pagamentos de fornecedores realizados naquele ano, independentemente de ser um contrato de caráter continuado.

Sim. Todos os pagamentos listados na Planilha 5 já estão contemplados nos dados apresentados na Planilha 1.

Conforme item 2.1 do Anexo VI - Apuração de Movimentações Financeiras do Termo de Referência (página 94 do Edital), a Planilha 1 apresenta a quantidade de documentos processados e os respectivos valores movimentados no período de 1º de janeiro de 2021 a 15 de abril de 2026.

Por sua vez, a Planilha 5, prevista no item 6.1 do mesmo Anexo VI (página 99 do Edital), apresenta recorte específico referente aos pagamentos relacionados a contratos de caráter continuado.

Dessa forma, não deverá ser realizada soma adicional entre as Planilhas 1 e 5, tendo em vista que os valores constantes da Planilha 5 já integram o universo de pagamentos demonstrado na Planilha 1.

23. Nos relatórios é citado a utilização do IB e a utilização de OP Manual. Poderiam detalhar em que ocasiões esses dois modelos são utilizados?

Os pagamentos por meio de Internet Banking (IB) e OP Manual são realizados em caráter excepcional, quando o processamento eletrônico é inviável.

24. A contratada atualmente não se utiliza de fluxos manuais na boca do caixa para pagamento de fornecedores, prezando sempre pela utilização do sistema e via arquivo.

Podemos entender que uma vez que não haja intermitência no sistema, não será utilizado esse modo de pagamento?

De acordo com o item 3.10 do Anexo IV - Projeto Básico do Pagamento aos Fornecedores e Prestadores de Serviços (página 73), o MUNICÍPIO poderá realizar pagamentos e transferências de forma manual, em caráter excepcional, exclusivamente nas hipóteses de indisponibilidade dos sistemas eletrônicos de pagamento, seja por falha da CONTRATADA, do próprio MUNICÍPIO ou por evento técnico que inviabilize o processamento regular das operações.

ARRECADAÇÃO

25. Considerando que a atividade de pagamento dos fornecedores também conversa com a rotina e sistemática da folha de pagamento, podemos considerar que a Instituição vencedora também terá o pagamento a fornecedores da Prefeitura?

O item 2.1.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 97010/2026 (página 2) prevê que o objeto da contratação compreende, de forma indissociável:

“2.1.1.1. O processamento e a operacionalização da folha de pagamento dos beneficiários da Administração Direta e Indireta;

(...)

2.1.1.2. A realização da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte - RPPS-BH, mediante convocação feita pelo MUNICÍPIO.

(...)

2.1.1.3. A execução do Recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPSBH, mediante ratificação, retificação ou complementação dos dados cadastrais, a partir da documentação previamente definida pelo MUNICÍPIO, apresentada de forma presencial nas agências e postos de atendimento da CONTRATADA, mediante convocação feita pelo MUNICÍPIO;

(...)

2.1.1.4. A centralização, processamento, gerenciamento e execução de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do MUNICÍPIO, bem como o processamento e a quitação dos tributos e demais encargos legais deles decorrentes, abrangendo a Administração Direta e Indireta.”

Portanto, a instituição vencedora será contratada para a execução de todos os serviços acima elencados. Ademais, no item 1.4 do Anexo I - Termo de Referência (página 36), é justificada a contratação de forma não parcelada:

“1.4. Os serviços objeto desta contratação não foram parcelados em razão da conveniência técnica, operacional e econômica de sua execução integrada no âmbito de um único contrato, considerando a natureza interdependente das atividades envolvidas, o compartilhamento de bases de dados, rotinas sistêmicas, fluxos bancários, estruturas de processamento, remessa e retorno de arquivos, mecanismos de conciliação, rastreabilidade e controle financeiro.”

26. Considerando que geralmente o Banco detentor da folha possui a centralização financeira da Prefeitura, podemos concluir que o município poderá receber os tributos em conta de sua titularidade nesta instituição financeira?

A arrecadação de tributos em conta da titularidade na instituição financeira vencedora não está prevista no objeto deste Edital.

27. Em linha a pergunta anterior, podemos dizer que o ganhador da folha poderá implantar o PIX e o PIX automático nas guias da Prefeitura para recebimento dos tributos sendo de forma exclusiva?

O PIX e o PIX automático nas guias da Prefeitura para recebimento dos tributos de forma exclusiva não estão previstos no objeto deste Edital.

PAGAMENTO

28. Quanto ao pagamento da proposta vencedora do certame, solicita-se esclarecer:

a) É correto o entendimento que o valor devido pela proposta vencedora deverá ser pago em conta aberta na instituição financeira vencedora do certame?

O item 7.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital (página 44) dispõe que o valor homologado na licitação será recolhido mediante depósito em conta indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA, mantida em banco público oficial e de titularidade do MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40.

Adicionalmente, encontra-se vigente o contrato celebrado entre o MUNICÍPIO e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vinculado ao Processo Administrativo nº 01.077.893.21.06, com vigência até 08/01/2027. O referido contrato tem por objeto a centralização da arrecadação das receitas municipais, a aplicação das disponibilidades financeiras de caixa e o pagamento a fornecedores, credores e favorecidos do MUNICÍPIO.

Dessa forma, o valor devido pela proposta vencedora deverá ser depositado em conta bancária mantida junto à CAIXA, devido à vigência do contrato com esta instituição, nos termos a serem oportunamente informados pela SMFA.

b) Na hipótese de o objeto do certame abranger mais de um CNPJ, o pagamento será realizado de forma segregada e proporcional entre os entes envolvidos? Caso positivo, solicita-se esclarecer os critérios de proporcionalidade, bem como a metodologia e a forma operacional adotadas para a divisão dos valores.

O pagamento deverá ser realizado em parcela única, sem segregação entre os entes envolvidos.

c) Considerando a necessidade de observância aos procedimentos internos de controle, compliance e governança, é correto o entendimento de que, em caso de adjudicação do objeto, o pagamento da proposta poderá ser efetuado pelo banco vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização das condições exigidas no edital?

O entendimento deve observar o prazo expressamente previsto no Edital. Conforme item 7.1.1 do Anexo I - Termo de Referência, o comprovante do pagamento deverá ser encaminhado à SMFA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato. Assim, o prazo de 15 (quinze) dias úteis poderá ser adotado pela instituição vencedora por conveniência interna, desde que não ultrapasse o prazo máximo editalício de 30 (trinta) dias úteis.

CONTRATO ATUAL

29. Acerca da existência de contrato atualmente vigente para processamento de folha de pagamento, solicita-se esclarecer:

a) Existe contrato em vigor para o processamento da folha de pagamento dos servidores e/ou beneficiários da Administração?

Sim. De acordo com o item 2.2 do Anexo I - Termo de Referência (página 38), encontra-se vigente contrato celebrado com o Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vinculado ao Processo Administrativo nº 01.068.600.21.45.

b) Em caso afirmativo, qual a data de encerramento da vigência do referido contrato?

Ainda de acordo com o item 2.2 do Anexo I - Termo de Referência (página 38), a data de encerramento da vigência do contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 01.068.600.21.45 é 15/12/2026.

c) É correto o entendimento de que o contrato decorrente do presente certame terá sua vigência iniciada apenas após o término do contrato atualmente vigente, de modo a evitar sobreposição contratual e assegurar a continuidade do serviço?

Sim, este entendimento está correto. De acordo com o item 1.6.1.2 do Termo de Referência (página 36),

“1.6.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 16 de dezembro de 2026, data prevista para o início da execução operacional dos serviços de processamento da folha de pagamento, admitido o início diferido dos serviços

previstos no item 1.1.4 deste TR, relativos aos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, em razão da vigência de contrato administrativo atualmente existente.”

Portanto, o contrato decorrente do presente certame terá início em 16/12/2026, imediatamente após o encerramento da vigência do contrato atual, que é 15/12/2026, conforme resposta do item 29.b.

d) Solicita-se, ainda, a disponibilização de cópia do contrato atualmente vigente, bem como de eventuais termos aditivos, caso existentes, para fins de pleno conhecimento do escopo, vigência e condições contratuais.

O contrato atualmente vigente, vinculado ao Processo Administrativo nº 01.068.600.21.45, segue anexo conforme solicitado.

Adicionalmente, o referido instrumento contratual encontra-se publicado no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte, em observância aos princípios da transparência e publicidade, assim como os demais contratos celebrados pelo MUNICÍPIO, podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fazenda/2021-01.068.600.21.45-bradesco-pagamentos-pbh.pdf>

NOVO CONTRATO

30. Considerando que no edital não consta a forma com a qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872 -6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.

O Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento consta no Anexo VII (página 101) do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Nos termos do item 4.3 do referido Anexo VII (página 103), “o valor líquido necessário ao processamento da folha deverá ser disponibilizado na conta específica no dia do débito da folha, correspondente ao dia útil anterior à efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários”.

Adicionalmente, o item 6.4 do mesmo Anexo VII (página 104) estabelece que “o MUNICÍPIO encaminhará à CONTRATADA, em meio eletrônico, os arquivos correspondentes aos créditos de pagamento previstos em seu calendário, até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a efetivação de cada crédito”.

Dessa forma, os procedimentos relativos ao envio dos recursos financeiros e dos arquivos para processamento da folha observarão os prazos e fluxos operacionais expressamente previstos no Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento integrante do Edital.

31. Poderiam, por gentileza, informar com quanto tempo de antecedência a Prefeitura disponibilizará o recurso financeiro para pagamento dos servidores?

Conforme item 4.3 do Anexo VII - Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, do Termo de Referência (página 103), o Município disponibilizará o recurso financeiro para pagamento dos servidores um dia útil antes da efetivação do crédito nas contas dos beneficiários:

“4.3. O valor líquido necessário ao processamento da folha deverá ser disponibilizado na conta específica no dia do débito da folha, correspondente ao dia útil anterior à efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários.”

32. Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

Sim. Conforme item 2.1 do Edital (página 2), a contratação ocorrerá em caráter de exclusividade:

“2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BCB, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional - CMN, em caráter de exclusividade, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.” (grifo nosso)

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

Não. A exclusividade prevista no Edital deve ser interpretada nos limites do objeto contratado e das regras específicas de infraestrutura. A contratada terá exclusividade para instalação de Postos de Atendimento Eletrônico - PAE nos imóveis indicados, nos termos do Anexo III e do Anexo XI do Termo de Referência, bem como poderá haver permissão de uso de espaços públicos para instalação de Postos de Atendimento Bancário - PAB, caso seja de interesse da Administração e observado o instrumento próprio.

PREGÃO ELETRÔNICO

33. Solicitamos esclarecer qual será o (%) para primeiro lance a ser incluído na plataforma. Considerando essa limitação do sistema: O percentual a ser inserido no campo “Desconto (%)” deve ser utilizado para representar, na prática, o percentual de acréscimo (maior oferta) previsto em edital?

O percentual a ser inserido no campo “Desconto (%)” do Compras.gov.br deverá ser utilizado apenas como mecanismo operacional para representar, na prática, o acréscimo de valor da proposta em relação ao valor mínimo da contraprestação financeira. Não se trata de desconto real sobre preço a ser pago pela Administração, mas de adaptação sistêmica para permitir a disputa pelo maior lance.

O licitante deverá observar a fórmula prevista nos itens 7.1.2.1 e 8.4.1.1 do Edital. A título exemplificativo, o lançamento de 0,01% no campo do sistema corresponde, pela fórmula editalícia, a acréscimo aproximado de R\$1.001.466,51 sobre o valor mínimo, resultando em proposta final de R\$283.104.708,44.

34. Informar qual será o percentual (%) mínimo de lances a ser adotado durante o certame.

O intervalo mínimo entre os lances será de 0,01, conforme item 8.5.1 do Edital. Esse valor deverá ser compreendido como o multiplicador operacional aplicado sobre o valor mínimo da

contraprestação financeira, nos termos da fórmula prevista no item 8.4.1. O próprio Edital esclarece que a fórmula permite lances intermediários de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

35. Considerando que a plataforma não possibilita o envio de documentos, solicitamos, por gentileza, que todos os esclarecimentos prestados sejam disponibilizados na própria plataforma para visualização pública.

As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas nos canais oficiais previstos no item 3.4 do Edital, especialmente no Compras.gov.br, no link correspondente ao certame, e no site da PBH. Quanto aos documentos exigidos em fases posteriores, o Edital prevê que a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser anexadas por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, quando houver convocação pelo Agente de Contratação.

36. O edital estabelece como critério de julgamento a MAIOR OFERTA (maior valor de contrapartida). No entanto, o sistema apresenta a lógica de "menor preço / maior desconto (%)". Diante disso, solicitamos confirmar qual é o modo correto a ser adotado, considerando que a plataforma aceita apenas o preenchimento via desconto.

O modo correto de preenchimento é aquele previsto nos itens 7.1.2 e 8.4.1 do Edital. Em razão das limitações do Compras.gov.br, a disputa será operacionalizada no campo "desconto", embora o critério material do certame seja o de maior lance/menor oferta de contrapartida financeira ao MUNICÍPIO.

Assim, o percentual inserido no campo "desconto" será utilizado apenas como parâmetro operacional para aplicação da fórmula editalícia: $\text{Valor do lance} = \text{Valor mínimo da contraprestação financeira} + [35,5 \times \text{Valor da proposta} \times \text{Valor mínimo da contraprestação financeira}]$. O resultado definirá o valor final da proposta para fins de julgamento pelo maior lance. Os valores gerados automaticamente pelo sistema nos campos "valor unitário" e "valor total" deverão ser desprezados, conforme previsto no Edital.

37.

Não há questionamento formulado no item 37 do documento apresentado. Caso tenha havido omissão material, o interessado poderá reapresentar ou complementar o pedido de esclarecimento pelos canais e prazos previstos no Edital.

38. Considerando a possibilidade de participação na fase de lances eletrônicos por empresas cujo ramo de atividade não corresponda à prestação de serviços bancários, solicitamos esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado pela Administração.

Nesse sentido, questiona -se se eventuais lances ofertados por empresas que não atendam ao objeto do certame serão automaticamente desconsiderados, bem como se, nessa hipótese, o certame poderá ser reiniciado sem a participação da referida empresa, de forma a preservar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução do objeto licitado.

As condições de participação e os requisitos de habilitação serão verificados nos momentos próprios do procedimento, nos termos do Edital. Caso se constate que determinado licitante não atende ao objeto do certame, às condições de participação ou aos requisitos de habilitação, sua proposta será desclassificada ou o licitante será inabilitado, conforme o caso, com convocação do

próximo colocado, observada a ordem de classificação e as regras de negociação, julgamento e habilitação previstas no instrumento convocatório.

Não há previsão de reinício automático do certame em razão da participação ou apresentação de lance por empresa que posteriormente venha a ser desclassificada ou inabilitada. Eventual necessidade de adoção de providência diversa será avaliada pela Administração à luz do caso concreto, da legislação aplicável e da preservação da legalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

39. Tratando-se de Pregão Eletrônico, no qual é vedada a identificação prévia dos licitantes, solicita-se a confirmação do entendimento de que a utilização de papel timbrado, contendo apenas as informações institucionais e de representação da interessada, não caracteriza identificação do licitante, não ensejando, portanto, desclassificação ou penalização da instituição.

A utilização de papel timbrado em documentos apresentados após a convocação do licitante classificado, especialmente na proposta ajustada e nos documentos de habilitação, não caracteriza, por si só, irregularidade ou causa de desclassificação, desde que observadas as regras do Edital e do sistema eletrônico.

Durante as etapas em que o sistema preserve o sigilo ou vede a identificação prévia dos licitantes perante os demais participantes, deverão ser observadas as funcionalidades e limitações do Compras.gov.br. A identificação institucional em documentos exigidos apenas após a convocação do arrematante não viola a isonomia nem enseja penalização automática.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA

40. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

O Edital não estabelece, como regra geral, exigência de rubrica em todas as páginas, numeração sequencial ou apresentação de índice/sumário como condição autônoma de habilitação. Todavia, os documentos deverão ser apresentados de forma completa, legível, íntegra, válida e apta à verificação pela Administração, com assinatura quando exigida pelo Edital, pela legislação aplicável ou pelo próprio documento apresentado.

A ausência de rubrica, numeração ou índice/sumário, por si só, não deverá ensejar desclassificação ou inabilitação, salvo se comprometer a autenticidade, a integridade, a identificação do documento, a comprovação do requisito exigido ou o regular julgamento pela Administração.

41. Considerando que os serviços objeto da licitação envolvem processamento de folha de pagamento e abertura de contas para servidores, questiona-se:

a) Está correto o entendimento de que somente poderão participar do certame instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação vigente aplicável ao Sistema Financeiro Nacional?

Sim, o entendimento está correto. De acordo com o item 8.2.1.1 do Anexo I - Termo de Referência (página 45 do Edital Pregão Eletrônico nº 97010/2026):

“8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. *Poderão participar do certame exclusivamente instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País, nos termos da legislação aplicável e regulamentação do BCB.*"

b) Caso positivo, solicita-se confirmar se instituições de pagamento, fintechs ou bancos digitais que não possuam autorização para funcionamento como instituição financeira plena junto ao Banco Central não poderão participar do certame.

Poderão participar do certame exclusivamente as instituições que atenderem integralmente às condições de participação e aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos no Edital, especialmente no item 8.2 (páginas 45 a 51 do Edital).

Adicionalmente, conforme item 2.1 do Edital, o objeto da contratação destina-se à contratação de "instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BCB, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional - CMN".

Dessa forma, somente poderão participar do certame instituições que possuam autorização regulatória compatível com a execução integral dos serviços bancários objeto da contratação, observadas as disposições do Edital e da regulamentação aplicável do Banco Central do Brasil.

PROPOSTA

42. Em relação à proposta a ser apresentada, questiona-se se há modelo padrão a ser obrigatoriamente seguido pelos licitantes. Em caso negativo, solicita-se esclarecer quais são as informações mínimas e obrigatórias que deverão constar na proposta.

Sim. Há modelo próprio para a proposta ajustada, constante do Anexo XIV do Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preços Ajustada. Além disso, o item 8.3.2 do Termo de Referência estabelece as informações mínimas que deverão constar da proposta ajustada: razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da licitante; modalidade e número da licitação; especificação sucinta do objeto; valor da proposta, correspondente ao montante a ser integralmente repassado ao MUNICÍPIO a título de contrapartida financeira; observância do valor mínimo de R\$282.103.241,93; valor em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais; e declaração de validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Juntamente com a proposta ajustada, a arrematante deverá apresentar os documentos exigidos no Edital, especialmente a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e, se aplicável, as declarações relativas ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**ROGERIO
FERREIRA**

**CABRAL:8794
0450620**

Assinado de forma
digital por ROGERIO
FERREIRA

CABRAL:87940450620
Dados: 2026.05.29
10:18:41 -03'00'